



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.098

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA
Da Imprensa Oficial

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
DE PROCURADOR DO ESTADO - EDITAL**
Da Procuradoria Geral do Estado

ATAS
De Diversas Firms

NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS E RESENHAS
Do Conselho de Contas dos Municípios

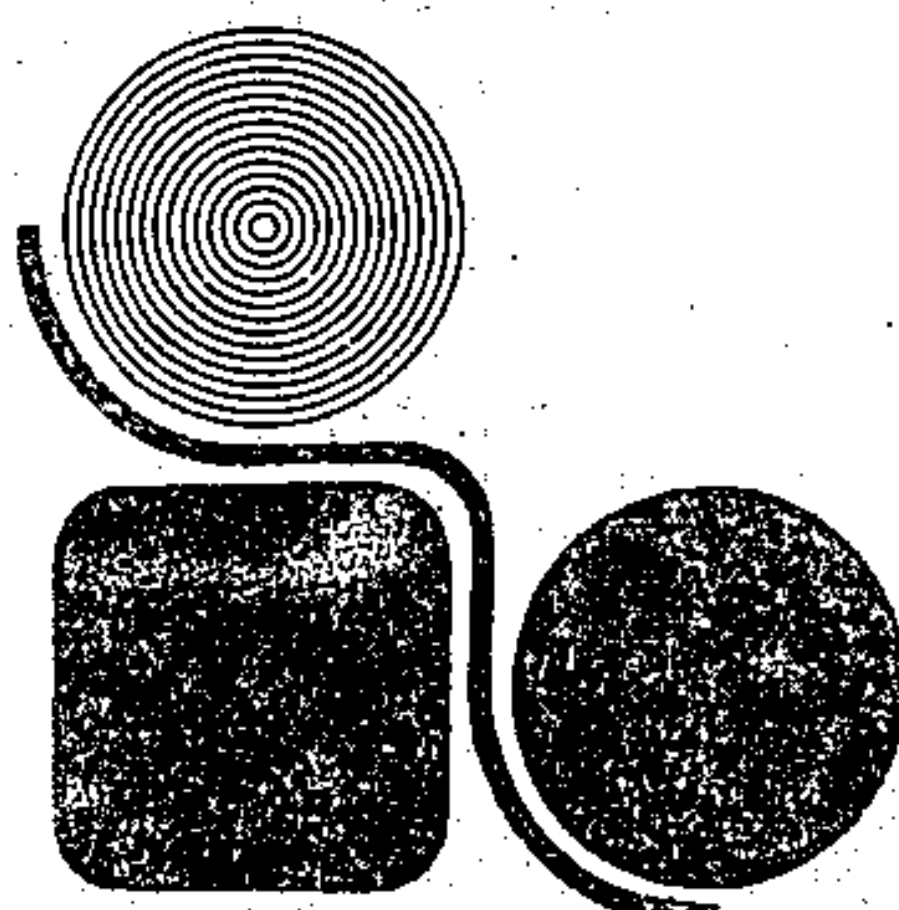
LEI N. 5.405
Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

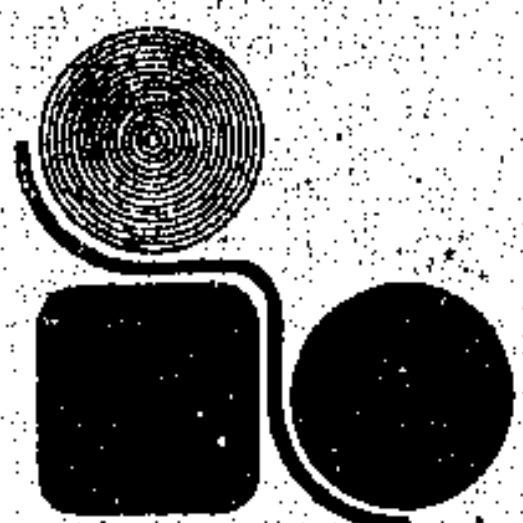
**ACÓRDÃOS, MANDADOS DE SEGURANÇA E NO-
TIFICAÇÃO JUDICIAL**
Do Tribunal de Justiça

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

PÁGINA ILEGÍVEL


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso.
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 859,42
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 1.514,70
Publicações; Página comum, cada centímetro
Cz\$ 405,00
Preço por página Cz\$ 82.225,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

ministração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 11.630.000, de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum Cruzado), cada, totalizando Cz\$ 11.630.000,00, relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS. n.º 03857/87 de 01/10/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20/10/87, assinado pelos Senhores JOSE EDSON SALAME e CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, representantes da Empresa, pelo Senhor JUVÊNCIO ANTÔNIO V. DIAS, Diretor Financeiro e ANTONIO JOSE N. DA SILVA, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 20/10/87, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 002218.

OSMAR PEREIRA SIMÃO
Presidente em exercício do Conselho de Administração
EXT. n.º 11111 reg. n.º 26004 dia 04.11.87

OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO
CGC MF. N. 15.413.909/0001-49
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 8.240.757,03
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 4.031.340,55
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 4.031.340,55
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, 670, às 08:00 horas, do dia 18 de novembro de 1987, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) - Proposta do Conselho de Administração para dissolução, liquidação e extinção da Companhia; 2) - Nomeação do Liquidante; 3) - Outros assuntos de interesse social. - Belém, (Pa), 29 de outubro de 1987 - JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA - Presidente do Conselho de Administração
T. n.º 09991 reg. n.º 26011 dias 04.05.06/11/87

KULUENE AGROPECUÁRIA S.A.
CGC 52.634.938/0001-67
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 80.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 54.048.335,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 54.048.335,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 01/10/87.

As 10:00 horas, na sede social, sito à Rua XV de Novembro n.º 260/268, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 11.868.000 (Onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil), ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada, totalizando Cz\$ 11.868.000,00 (Onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzados), relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS. - 03827/87 de 29 de setembro de 1987. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16/10/87, assinado pelos senhores Enríco Misasi, Nelson Pereira de Almeida Pati e Dimas Bernardo, representantes da Empresa, pelo Senhor Juvêncio Antônio V. Dias, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, Ch. do Depto. Int. representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 19/10/87, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 22/10/87, arquivamento n.º 002219, Secretário Geral - Alfredo Coelho.
(Ext. n.º 11114, Reg. n.º 26.012, Dia: 04/11/87)

FAZENDA MOMBACA S/A
CGC N. 04.885.018/0001-79
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 28 DE OUTUBRO DE 1987.

As 11:00 (Onze) horas do dia 22/10/87, na sede social à Av. Braz de Aguiar, n.º 878, apto. 801, nesta cidade, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital com direito a voto, conforme assinaturas firmadas no Livro de Presença n.º 01, folhas 09. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Aprovação do relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/86, contando com a presença do conselho Fiscal, conforme ATA de 15/10/87. 2) A aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social em Cz\$ 888.605,06; B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Tendo em vista a Instrução CVM n.º 56 de 01/12/86, foi aprovada a transformação do valor das ações patrimoniais de Cz\$ 0,01 (Hum centavo) para Cz\$ 1,00 (Hum cruzado), com agrupamento de 1.000 ações por uma. 2) Aprovado o aumento do Capital Social da empresa de Cz\$ 1.283.740,00 para Cz\$ 2.172.344,00 tendo em vista as Reservas de Correção Monetária do Exercício de 1986, com 1.154.544 ações ordinárias nominativas e 1.017.800 ações preferenciais. Com a devida venia do Conselho Fiscal que emitiu parecer foi também aprovada a alteração do artigo 50, dos Estatutos Sociais, tendo em vista a elevação do Capital para Cz\$ 2.172.344,00. 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício a ser encerrado em 30/04/88, sendo reeleitos os Senhores MEMBROS EFETIVOS: Presidente: CARLOS DA SILVEIRA BUENO, Membros - ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA e PAULO FRANCO GARCIA. SUPLENTE: ALEXANDRE JORGE JACOB, JOSÉ LUIZ MAIA JACOB e ALEXANDRE JORGE JACOB FILHO. 4) Eleição dos membros da Diretoria com mandato até 30/04/1990, sendo por unanimidade reeleitos os Senhores JOÃO FRANCO DA SILVEIRA BUENO, como Diretor Presidente e REGINA CÉLIA RAMIA BUENO, como Diretora Executiva. 5) Ajustado o prolabore da Diretoria até a próxima AGO para 05 (cinco) salários mínimos mensais para cada Diretor e para o Conselho Fiscal em atividade o previsto no § 3º, do Art. 162 "in fine" da Lei 6404/76. A via original desta ata, cujo Extrato é acima apresentado foi arquivado na JUCEPA sob n.º 002226 de 28/10/87. Regina Célia Ramia Bueno - Secretária.
(Ext. n.º 11115, Reg. n.º 26.012, Dia: 04/11/87)

BRASNOR AGROPECUÁRIA S/A
CGC N. 04.885.034/0001-61
AGO/AGE - CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da Brasnor Agropecuária S/A, a se reunirem em sua sede social à Trav. Teófilo Conduri n.º 383, nesta cidade no dia 10 de novembro de 1987, às 9:00 (nove) horas, em Assembleia Geral Ordinária e às 10:30 (dez e trinta) horas em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; 2) Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social; 3) O que ocorrer; b) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1) Transformação do valor de ações de Cz\$ 0,01 (Hum centavo) para Cz\$ 1,00 (Hum cruzado), tendo em vista Instrução CVM n.º 56 de 01/12/86; 2) Aumento do Capital Social da empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas da Correção Monetária do Exercício de 1986; 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício até abril/88; 4) Eleição dos membros da Diretoria com mandato até abril/90; 5) Fixação dos prolabores dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1987; 6) O que ocorrer. Outros assim acham-se à disposição dos Senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 133, parágrafo 4º, da Lei 6404/76 - A DIRETORIA.
(Ext. n.º 11116, Reg. n.º 26.012, Dias: 4, 5 e 6/11/87)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
C.G.C. Nº 04.360.709/0001-97.

CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 222.248.159,64
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 205.448.798,44
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 205.448.798,44

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 07.10.87.

ÀS 10 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À AVENIDA ALCINDO CACELA, 1458 NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DE 1.626.000 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, CLASSE "A" A SEREM SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, SEM VALOR NOMINAL, TOTALI-

ZANDO Cz\$ 15.804.720,00 (QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE CRUZADOS), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1987, AUTORIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, CONFORME OFÍCIO GS Nº 03893 DE 02.10.87. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 16.10.87, ASSINADO PELOS SENHORES PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO E FLÁVIO NARCISO, REPRESENTANTES DA EMPRESA, PELO SENHOR JUVÊNCIO ANTONIO V. DIAS, DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES, REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 16.10.87, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO DESTES DOCUMENTOS SOB O Nº 002223. BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 1987. ALFREDO COELHO - SECRETÁRIO GERAL.
T. n.º 09993 reg. n.º 26013 dia 04.11.87

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO.

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
REDEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal da Comarca

da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19ª. Promotora de Justiça, foi denunciado PEDRO ADRIANO PAÇANHA SILVA, brasileiro, portador do CIC/MP nº 185125932-53, residente atualmente no Rio de Janeiro à Rua Bolívar, nº 162/602 - Copacabana, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL para que o acusado compareça neste Juízo, no dia 20 de novembro, às 10,00 horas para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado sob pena de revelia.

Belém, 14 de outubro de 1987.

JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
REDEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA
7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
REDEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal; faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19ª. Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado ANTONIO OOMES DA SILVA, vulgo "TIBÉRIO", paraense, solteiro, de 38 anos de idade, sem profissão nem residência fixa, filho de Fátima da Silva e Joana Gomes da Silva, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não, foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedem-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 06 de novembro às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de outubro de 1987.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
REDEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª.
VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
REDEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19ª. Promotora de Justiça, foram denunciados PAULO ROBERTO CABRAL DE ARAÚJO, vulgo "COBRA O COPA", paraense, solteiro, de 26 anos de idade, encanador, residente à Visconde de Inhaúma, nº 180, entre Chaco e Humaitá, Pedreira, filho de Paulo Cordeiro de Araújo e Orlândina Cabral de Araújo, e FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA SAMPAIO, cearense, solteiro, de 18 anos de idade, vendedor ambulante, alfabetizado, filho de Manoel Vieira Sampaio e de Raimunda de Oliveira Sampaio, residente na Av. Perimetral, nº 390, Terra Firme, filho de Manoel Vieira Sampaio e de Raimunda de Oliveira Sampaio, como incurso nas penas dos artigos 155 § 4º inciso I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não, foram encontrados pessoalmente para serem citados, expedem-se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 13 de novembro, às 10,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de outubro de 1987.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
REDEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL - Nº -07/87

A DRA. ELBONORA PEREIRA TAVARES-6ª. PRETORA CRIMINAL faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. OLAVO FERREIRA GUIMARÃES-15ª. Promotor Público, foram denunciadas MARIA DE Fátima FIGUEIREDO BORGES, paraense, casada, doméstica, res. à Pas. 1ª de Setembro, nº 343 e IVANEIDE CASTRO FIGUEIREDO, paraense, solteira, estudante, res. à Pas. 1ª de Setembro, 341- Sacramento, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram

07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0118/87
REQUERENTE: FRANCISCO FONSECA MARTINS
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO : "Omissis... Justiça tardia não é justiça é injustiça. Dois meses com processo pronto para sentenciar sem o fazer é falta venial para o ilustre julgador. Mas para a parte que espera ansiosa a palavra final da justiça os minutos são horas e 60 dias são uma eternidade.. A exasperante lentidão da prestação jurisdicional vem sendo a mais grave pecha que se atira ao Poder Judiciário. É certo que aos Juizes se entregam excessivo número de processos. Mas de ve o Juiz se esforçar em produzir mais. Deve lutar com o tempo. Sabese que somente quando houver limitação legal de

processos é que se poderá exigir do Juiz a agilização necessária. Enquanto não se remedia esta situação, o Juiz tem de trabalhar mais para evitar o desespero das partes, esperando uma decisão que não vem. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 11 de agosto de 1987. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Corregedora Geral da Justiça";

08 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 110/87

REQUERENTE: TEREZINHA DO ROSÁRIO MARQUES CORRÊA

REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DA VIGIA

DECISÓRIO: "Omissis... Como já houve desistência do Ministério Público na oitiva das testemunhas, deve a dra. Juíza prosseguir no processo, de maneira célere, proferindo sentença. Dê-se ciência. Belém, 12 de agosto de 1987. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Corregedora Geral da Justiça";

09 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 106/87

REQUERENTE: MOISÉS MARTINS PORTO

DECISÓRIO: "Omissis... Assim, para ver se ponho cêbro à ridícula per lenga, determino: I - o escrivão deverá comunicar ao Juiz, que por sua vez comunicará à OAB-local toda vez que o advogado assumir atitude violenta em seu cartório. II - o advogado deverá comunicar ao Juiz que agirá de acordo com o artigo 138, par. 1º do C.P.C. todas as vezes que o escrivão se declarar suspeito. Dê-se ciência e Cumpra-se. Belém, 12 de agosto de 1987. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Corregedora Geral da Justiça";

10 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 116/87

REQUERENTE: UBIRAJARA MAIA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: DIRETOR DA REPARTIÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL

ADVOGADO: RAIMUNDO HERMOGENES DA SILVA E SOUZA

DECISÓRIO: "Omissis... O reclamante tem razão. Já ultrapassada a pena máxima deve esperar em liberdade a decisão de seu processo. Assim, defiro o pedido de providências para que a dra. Pretora em despacho fundamentado determine a expedição do alvará de soltura em favor de Ubirajara Maia de Oliveira. Cumpra-se. Belém, 12 de agosto de 1987. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Corregedora Geral da Justiça";

11 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 086/87

REQUERENTE: CESAR ZACHARIAS MARTYRES

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO: CESAR ZACHARIAS MARTYRES

DECISÓRIO: "Omissis... Assim, como bem se expressou a digna Assessora, o que pode e deve fazer a Corregedoria é determinar ao dr. Juiz Titular da 12ª Vara para que dê prosseguimento aos agravos de instrumento interpostos e julgue os embargos de declaração pendente. Oficie-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém, 18 de agosto de 1987. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Corregedora Geral da Justiça";

12 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0115/87

REQUERENTE: OFIR NOBRE DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESCRIVÃO TITULAR DO CARTÓRIO "ODON GOMES"

DECISÓRIO: "Omissis... Fornecida a certidão pelo cartório reclamado, na da mais há a decidir. Arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 24 de agosto de 1987. (a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Corregedora Geral da Justiça";

13 - REPRESENTAÇÃO Nº 023/87

REPRESENTANTES: DUARILANEL FRANCO NUNES e DURANINLASEL FRANCO NUNES

REPRESENTADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SOURE

ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES

DECISÓRIO: "Omissis... Trata-se de ato irregular - mas não nulo - eis que perfeitamente aproveitável e sem causar prejuízos aos reclamantes. Releva anotar que, vencidos nos recursos interpostos, só resta aos reclamantes o recurso extraordinário que não detém efeito suspensivo. Desta maneira, pelas razões acima expostas, indefiro a reclamação. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência. Belém, 24 de agosto de 1987. Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Corregedora Geral da Justiça";

Des. AURELIO CORRÊA DO CARMO

Corregedor Geral da Justiça,
em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO
SEIXAS DOS ANJOS

NOT TET SJ 3455/87

Belém, 29.10.87

NOTIFICACÃO ALAMANDA PAISAGISMO LTDA. e ELO-CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, que foi designado o próximo dia 16.11.87, a partir das 15:00 h (HBV), para julgamento do Processo TET RO 1132/87, em que são partes RAIMUNDO CUNHA PEREIRA DA SILVA e Outros X ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. e Outras.

Saudações

Elizabeth Regina de Miranda Lima
Chefe da Seção de Processos

NOTA Nº 240/87

PROCESSO TET RP Nº 221/87
EXEQUENTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª tava Região, aos 28 dias de outubro de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 241/87

PROCESSO TET RP Nº 222/87
EXEQUENTE: RAIMUNDO PEREIRA NUNES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª tava Região, aos 28 dias de outubro de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 242/87

PROCESSO TET RP Nº 223/87
EXEQUENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª tava Região, aos 28 dias de outubro de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 20103)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TET da 8ª Região no dia 21.10.87

1) RO 1440/87 - RECORRENTES: Grimaldo Costa Magno-Dr. Joaquim Vasconcelos- e REFRIGERANTES CAROTO IND; e C OM.S/A. DRA. Edilêa Valério e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. JCY RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

2) RO 1453/87. RECORRENTES: José Gomes do Nascimento. Adv. Dra. Ana Maria Grafulha e outros: Município de Marabá - Prefeitura Municipal. Adv. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: JCY de Marabá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares

REVISOR: Dr. Ary Oliveira
RECORRENTE: Mineração Canopus Ltda. Adv. Dr. Nelson Pinto. RECORRIDO: Rosiberto Pereira dos Santos. Adv. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho. ORIGEM: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar Soares

4) RO 1462/87. RECORRENTE: AMACOL - Amazônia Compensados e Laminados Ltda. Adv. Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante. RECORRIDOS: Cecil Laureano Pinto Gomes e outros. Adv. Dr. Edson Sarmento Guedes. ORIGEM: JCY de Breves. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira

REVISOR: Dr. Nazer Nassar
5) RO 1461/87. RECORRENTE: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Adv. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: Jane Carelli. Adv. Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello. ORIGEM: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves Oliveira

REVISOR: Dra. Iggya
6) RO 1486/87. RECORRENTE: COPALA - Indústrias Reunidas S/A. Adv. Dra. Edilêa Valério. RECORRIDO: Josimar de Jesus Chaves Luglime. Adv. Drs. Miguel Serra e outros. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. José Aires Mello

REVISOR: Dr. Pedro Mello
7) RO 1465/87. RECORRENTE: Pedro Américo de Souza. Adv. Dra. Vânia Pessoa e Locadora Be lauto Ltda. Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello

REVISOR: Dr. Haroldo Alves
8) AP 1468/87 - AGRAVANTE: Const. e Com. Camargo Corrêa SA. Dr. Antonio Cavalcante. AGRAVADA: Eva Soares de Andrade. Dr. José Maués - JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Pedro Mello

REVISOR: Dr. Haroldo Alves
9) RO 1470/87 - RECORRENTE: Luzimar de Assunção Lacerda. Dra. Vil ma Chavaglia. RECORRIDO: ESCA-EMP. de Saneamento e Const. da Amazônia-JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Iggya Oliveira

REVISOR: Sr. José Aires
10) R Ex OFF 1478/87 - RE CLAMANTE: Benedito Pereira Feio. Dra. Ana Maria Barros. RECLAMADO: Mun. de Belém-Secretaria de Economia- 5a. JCY Belém. RELATOR: Sr. José Aires

REVISOR: Dr. Pedro Mello
11) R Ex OFF e RO 1475/87 - RECORRENTE-RECLAMADO: Mun. de Belém-Prefeitura Mun. de Belém-Dra. Elza Franco. RECORRIDO-RECLAMANTE: Iêda Maria Souza da Rocha-Dr. Loris Pereira-5a. JCY Belém- RELATOR: Dr. Nazer Nassar

REVISOR: Dr. Ribamar Soares
12) AP 1494/87 - AGRA VANTE: Comp. Florestal Monte Dourado-Dr. José T. de Alencar AGRAVADO: Francisco de Assis Baia Barata. Dr. Antonio Dias. 2a. JCY Belém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares

REVISOR: Dr. Ary Oliveira
13) RO 1467/87 - RECOR- RENTE: Manoel Araújo Farias, Dra. Maria Cavalli. RECORRIDOS: Estacon Engenharia SA. Dr. Luiz Reis. EMAMON-EMP. Técnica da Amazônia Ltda.-Litiseconsorte. JCY de Abaetetuba-RELATOR: Dr. Ribamar Soares

REVISOR: Dr. Ary Olivei- ra. (G;R; Nº 20052)

PROCESSO : TET R EX OFF 902/87

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Procurador: Dr. Claudio Monteiro Gonçalves

RECORRIDO : PAULO RENATO CORRÊA DIAS
Advogado: Dr. Altamar da Silva Paes

DESPACHO

I. Conheço do recurso da revista por que interposto dentro do prazo legal e subscrito por advogado com poderes nos autos.

II. Há, contudo, um aspecto de natureza processual que precisa ser examinado. É que a manifestação do Tribunal, através do Acórdão nº 1.308/87, contra o

qual se insurge o recorrente, resultou de remessa ex officio. A Secretaria de Agricultura, ao deixar expirar o prazo para o recurso voluntário, perdeu a oportunidade de demonstrar seu descontentamento com a condenação, logo, com formou-se com a mesma. O Egrégio Regional apenas confirmou a decisão da Junta, em revisão obrigatória que se encerra na segunda instância. Assim, que neste momento o órgão atual muda de idéia e resolve não mais se conformar com a mesma decisão, é dar-lhe uma oportunidade que a parte com não possui, o que seria muito desigual.

III. Ante o exposto, nega seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 8 de outubro de 1987

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TET RO 947/87
RECORRENTE : ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogada: Dra. Paulo Fernando Maia Brasil
RECORRIDO : MAX TSUGUYOSAI YAHADA
Advogadas: Dra. Honorato Lima Nogueira e Ana Lafayette Pinto Franco

DESPACHO

I. O recurso atende aos requisitos necessários ao seu conhecimento.

II. Trata-se de interpretação da Lei 4.950-A/66. O acórdão recorrido, como a Junta de origem, entendeu que a referida legislação não só fixou o salário mínimo profissional dos engenheiros e demais profissionais que especifica, mas também estabeleceu a jornada diária e ser cumprida, que é de seis horas. Por esse razão, mandou pagar ao reclamante duas horas extras por dia com percentual de 25% sobre a hora normal, embora já percebesse aquele, remuneração superior ao mínimo profissional.

III. O recorrente, que defende taxa contrária à do aresto citado, alega na revista, além de violação a dispositivos da lei, divergência de jurisprudência, que conseguiu provar, trazendo à coleção significativo número de acórdãos discordantes.

IV. Ante o exposto, admito a interposição do recurso de revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 14 de outubro de 1987

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TET Nº RO 1.013/87
RECORRENTE - PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA.
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
RECORRIDO - JOSÉ DA SILVA
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 da CLT.

II - A hipótese versa sobre o alcance da convenção coletiva. O Oitavo Regional, através do v. A córdão de fls. 217/220, reformando decisão da primeira instância, deu provimento ao recurso ordinário do reclamante, ao considerar que "Cláusulas de uma convenção coletiva abrangem a todos os integrantes da categoria profissional e econômica e não apenas os associados dos sindicatos convenentes".

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, apontando violação de lei e estrito jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos dois primeiros autos de fls. 226, a ora interessada consegue demonstrar a divergência alegada, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de outubro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO: TRT RD 918/87

RECORRENTE: RICARDO ALBUQUERQUE DAS NEVES

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECLAMADO: IATE CLUBE DO PARÁ

Advogada: Dra. Maria da Glória Morero

DESPACHO

I. O recurso é tempestivo e está em tempo por advogado com poderes nos autos. Conheço.

II. Através da decisão contida no Acórdão nº 1.338/87, este Tribunal negou provimento ao recurso ordinário do reclamante. Inconformado, interpôs o presente recurso de revista, com fundamento em ambas as cláusulas do artigo 895 da Consolidação das Leis do Trabalho. Pretende configurar fraude à lei, por sua readmissão imediata ao acordo homologado perante outro órgão de primeira instância, com relação o cujo período a Junta e o Regional reconheceram a existência de coisa julgada. Alega ainda que referidas decisões estão em desacordo com a prova testemunhal, no que se refere às parcelas de horas extras, repouso semanal remunerado e adicional noturno.

III. Não tem razão o recorrente. O acórdão recorrido está de acordo com as provas dos autos, não havendo como prosperar as alegadas desconformidades a dispositivos legais e muito menos ao Enunciado nº 26 do Colômbio Tribunal Superior do Trabalho.

IV. Ante o exposto, denego a interposição de revista. Intime-se.

Belém, 9 de outubro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE
(G. R. nº 20062)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma A. S. LOBATO LTDA. - SEGNORTE, em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 1a.JCJ-941/87, em que é exequente LUIZ FERNANDES BARBOSA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 12.210,57 (DOZE MIL, DUZENTOS E DEZ CRUZADOS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), correspondente a 28,67 OTN's, referente a principal (FGTS) e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no dia 06.08.87.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

PRINCIPAL (FGTS):.....R\$-11.028,10
CUSTAS DE SENTENÇA:.....R\$- 503,08
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....R\$- 679,39
TOTAL DEVIDO:.....R\$-12.210,57 = 28,67 OTN's.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é publicado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[Assinatura]*, (Nasare de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]*, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
(G. R. nº 20063) Presidente da 1ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, SEGNORTE-A.S. LOBATO LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-941/87, em que é reclamante

MIRO BARBOSA PAULA, pelos motivos e termos seguintes:

RECLAMA:

Férias proporcionais (5/12).....R\$1.016,50
Gratificação Natalina (5/12).....R\$1.016,50
Salário Família (3 cotas).....R\$ 246,24
Horas Extras (ref. a Dez/86 e Jan/87) Ilíquido
Adicional Noturno (Ref. a Dez/86 e Jan/87).....Ilíquido
Diária ref. a Dobra de Serviços.....Ilíquido
Salário dos Excedentes ao 10º Dia Útil.....Ilíquido
Multas normativas.....Ilíquido
FGTS (código 01).....Ilíquido
FGTS sobre as parcelas devidas com 10% do art. 22 do Refundato.....Ilíquido
10% do art. 22 do Refundato.....Ilíquido
Integração das horas extras e Adicionais sobre as parcelas acima.....Ilíquido
Fica NOTIFICADA a reclamada, pelo presente EDITAL, para comparecer a esta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco-2º andar, no dia 24.11.87, às 14:45h (HBV), para audiência de instrução.

O não comparecimento da reclamada à audiência, importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[Assinatura]*, (Má de Lourdes G. da Costa), Aux. Jud. Lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]*, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. (G. R. nº 20071)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 34JCJ-1364/87

Reclamante: ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO

Reclamada: NORGESPE - NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa NORGESPE - NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, com endereço incerto e não sabido, a comparecer na sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I nº 750, 2º bloco, 4º andar, às 16:30 horas (HBV) do dia 24 de novembro de 1987, para a audiência inaugural do Processo supramencionado, onde o reclamante pleiteia: SALÁRIO RETIDO, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, AVISO PRÉVIO (30 DIAS), FÉRIAS/87 PROPORCIONAIS GRATIFICAÇÃO DE NATAL/87 PROPORCIONAL, FGTS, BAIXA NA CTPS, ABONO SALARIAL, SALÁRIO FAMÍLIA, JÚROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO ILÍQUIDO.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência poderá fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1987. Eu, *[Assinatura]*, (Wilma A. Fiel), Aux. em Ativ. Judiciárias, datilografei.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
(G. R. nº 20046) Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa NORGESPE - NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 34JCJ-1364/87 em que é reclamante ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO, para comparecer na sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I nº 750, 2º bloco, 4º andar, no dia 27 de novembro de 1987, às 14:00 horas (HBV), para audiência de instrução e julgamento do Processo supramencionado, no qual o reclamante pleiteia: SALÁRIO RETIDO (TUDO O FÉRIAS DE NATAL/87), GRATIFICAÇÃO DE NATAL/87 PROPORCIONAL, FGTS, BAIXA NA CTPS, ABONO SALARIAL, SALÁRIO FAMÍLIA, JÚROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO ILÍQUIDO.

MAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA/87 PROPORCIONAL, DEPÓSITOS DO FGTS, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, ABONO SALARIAL, RESÍDUO INFLACIONÁRIO, DIFERENÇAS CONSECUTÓRIAS PELO INCLUSÃO DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, ABONO SALARIAL, RESÍDUO INFLACIONÁRIO SOBRE AS PARCELAS RESGATÓRIAS, JÚROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO ILÍQUIDO.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 22 dias do mês de outubro de 1987. Eu, *[Assinatura]*, (Wilma A. Fiel), Aux. em Ativ. Jud., datilografei. E eu, *[Assinatura]*, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

MARILDA WANDERLEY GELHO
Juíza do Trabalho
(G. R. nº 20047) Presidente da 3ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 30 de novembro de 1987, às 16:40 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, 2º bloco, 4º andar, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por VÍTON DA SILVA TEIXEIRA contra FRANCISCO VALDIVINO GELHO DAS CHAGAS (THALITA JÚNIAS), nos autos do Processo trabalhista nº 34JCJ-1056/87, bem assim encontrado na Travessa 7 de setembro nº 29 - Edifício Nazaré Sala 801 e que é o seguinte: - UMA (01) MÁQUINA DÁTILO GRÁFICA, MANUAL, MARCA "OLIVETTI LÍNEA 98", COM 150 ES PAÇOS, COR CINZA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$-12.000,00 (DOZE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 23 de outubro de 1987. Eu, *[Assinatura]*, (Wilma A. Fiel), Aux. em Ativ. Judiciárias datilografei. E eu, *[Assinatura]*, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY GELHO
Juíza do Trabalho
(G. R. nº 20069) Presidente da 3ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa INCRSA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS, MOLDURAS ROCHA S/A, reclamada nos autos do Processo 34JCJ-1246/87 em que é reclamante MANOEL VAZ PINHEIRO, para comparecer na Sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I nº 750, 2º bloco, 4º andar, no dia 27 de novembro de 1987, às 14:15 horas (HBV), para audiência de instrução e julgamento do Processo acima referido, no qual o reclamante pleiteia: RETIFICAÇÃO NA DATA DA CTPS (ADMISSÃO); RETIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO CONSTANTE ÀS FLs. 54 DA CTPS; SALÁRIO RETIDO (MAIO/87, JULHO/87, 18 DIAS AGOSTO/87); HORAS EXTRAS (NOVEMBRO/86 A AGOSTO/87); AVISO PRÉVIO (30 DIAS); GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL/87 (9/12); FÉRIAS VENCIDAS 86/87 (12/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS/87 (6/12); FGTS MÊS ANTERIOR (JULHO/87); FGTS 13º SALÁRIO; FGTS 10% (FGTS MÊS ANTERIOR + FGTS QUITAÇÃO FGTS (NOVEMBRO/86 A JUNHO/87); FGTS 10% (DEPÓSITOS + CORREÇÃO MONETÁRIA, JÚROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO ILÍQUIDO).

TÁRIA CABÍVEL; COMUNICAÇÃO À DRT/PA E IAPAS; TOTALIZANDO CZ\$-26.451,42 + ILÍQUIDO A INDENIZAÇÃO AO RECLAMANTE.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias; constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento de questões à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. A audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria de 38.303 de Belém, aos 29 dias do mês de outubro de 1987. E, W. A. F. F. (Wílma A. F. F.), Aux. em Ativ. Jud., datilografai. E eu, W. A. F. F. (Descartas Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz de Trabalho
Presidente da 38.303 de Belém

(G.R. nº 20118)
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO.

E. D. J. T. A. L.

A Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado faz público, para conhecimento dos interessados, que foi designado o dia 21 de novembro de 1987, às 9:00 horas (H.B.V.) a primeira prova de conhecimentos gerais a ser realizada no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco, sito à Avenida Almirante Barroso, nº 1150, devendo as candidatas comparecerem, no mínimo, 30 minutos antes do início, portando cartão de inscrição.

Ficam desde logo cientes de que o resultado da prova de Conhecimentos Gerais constará de relação contendo o nome e o número de inscrição dos aprovados, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado. Os habilitados não poderão prestar a prova seguinte a assim ocorrerá da segunda para a última prova, sendo o resultado daquela divulgado em data a ser anunciada a quando de sua realização. Belém, 30 de outubro de 1987.

EDGARDO SYMMON CONTENTE
Presidente da Comissão Organizadora
EXT. nº 11109 reg. nº 26006 dia 04.11.87

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, PRIVATIVA DE MENORES, DA COMARCA DE ANANINDEUA.

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. MARNETDE PEREIRA MERABET, LMA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PRIVATIVA DE MENORES, deste Município, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que à presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo expediente do Cartório do 1º Ofício do Fórum "Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha", os Autos Cíveis de Verificação de Situação de menor, como Medida Cautelar para posterior adoção, requerida pela Fundação do Bem Estar Social do Pará, em relação ao R.N. de VERA LÚCIA REIS, nascido na Santa Casa de Misericórdia do Pará em 11/10/87 e que foi deixado nessa Casa de Saúde, após evadir-se, tendo sido prolatado as fls. a citação por edital da Sra. Vera Lúcia Reis, brasileira, solteira, doméstica, que após Sindicância foi constatado em contrar-se em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital o ferecer resposta, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo, ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 1987. W. A. F. F. Juiz, E, W. A. F. F. Escrivã, o subscrevi.

(G. Reg. nº 20108) Juiz de Lenorez

DE CARLOS DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALEIA
OFICIAL ESCRITO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos detentores não foram localizados: DP-MARIA CELIA V. COUTINHO-CZ\$-7.100,00/DP-F RIBEIRO & CIA-CZ\$-7.320,00/DP-MEX TURISMO LTDA-CZ\$-3.865,00/DP-COML. ANTONES LT-CZ\$-31.200,00/DP-IMMOB. MORO-NIA-CZ\$-7.947,34/DP-JOSÉ BARBOSA NETO-CZ\$-2.041,00/DP-RAIMUNDO CARLOS CHAVES-CZ\$-1.625,00/DP-MAR ESPORTES LT-CZ\$-15.495,00/DP-USINOR SNG IND COM LTDA-CZ\$-5.225,00/DP-ORIVALDO COSTA-CZ\$

6.661,20/DP-AGROGEMA LTDA-CZ\$-676,12/GE.RP-WALTER SOUZA RIBEIRO-CZ\$-256.460,46/GE.RP-WALKER A.O. BARELLIO-CZ\$-256.460,46/MP-VITORIO SERGIO P. BALEIXO-CZ\$-31.274,35/MP-PAULO SERGIO DA SILVA PANTOJA-CZ\$-31.274,35/DP-NEVES DE A. COM REF. LT-CZ\$-27.451,22/DP-JORGE A. SOLANO DE SOUZA-CZ\$-10.125,13/DP-IVANILDO C. AIDU-CZ\$-4.333,00/DP-FAZENDA CAMPO G. LTDA-CZ\$-30.000,00/DP-IND. MAD STO AOSTINHO LT-CZ\$-49.000,00/DP-LUIZ CARLOS S. DA SILVA-CZ\$-110.348,00/DP-MATIAS DE L. DIAS-CZ\$-630,00/DP-SORTIL LTDA-CZ\$-49.288,23/DP-FERCOM PEREIRA, COM LTDA-CZ\$-23.399,28/DP-FERCOM PEREIRA LTDA-CZ\$-8.025,55/16.151,71/26.509,11/45.059,76/DP-A.F. DI NIZ CIA LTDA-CZ\$-1.932,97/MP-TERUO WATANABE-CZ\$-52.734,21/MP-59.371,11/DP-AUDA COELHO COM REF-CZ\$-7.339,00/DP-CARLOS A. DE TO. CZ\$-89.728,00/DP-ADALBERTO MOTO BUDO-CZ\$-1.980,00/DP-J... MEUS CIA LTDA-CZ\$-6.724,90/DP-ALDEMOR C. DE QUEIROZ-CZ\$-12238,67/DP-MLAF DA SILVA DISTRIB. MALU-CZ\$-12.799,00/DP-JOSÉ LUIZ W. MENDES-CZ\$-6.110,00/MP-EXPORT. VENEZA IND COM LTDA-CZ\$-24.906,47/MP-LUIZ A.M. DA SILVA-CZ\$-24.906,47/MP-DONAZIO T. MAGALHÃES-CZ\$-5.492,00/DP-IRENE DIAS CIMA-CZ\$-1.005,00/DP-DE MOTA LTDA-CZ\$-53.000,00/DP-NG PRODS AGROPEC-CZ\$-8.801,35/MP-LEONARDO S. BRAGA-CZ\$-25.000,00/DP-SOTEL SOC. TEC. DE ELETRIC-CZ\$-134,40/DP-REZENDE EMPREEND. IMOB. LTDA-CZ\$-10.855,00/DP-AMILCAR B. RAMOS-CZ\$-4.700,00/DP-MSCATADA LTDA-CZ\$-11.100,50/DP-AGROGEMA LTDA-CZ\$-8.566,00/DP-OSCAR DE A. BATISTA FILHO-CZ\$-123.980,00/DP-JO SE ANTONIO GOUTO-CZ\$-94.179,00/DP-PEDRO F. AMORIM-CZ\$-68.808,00/DP-MC RHOD. AGROPEC. LTDA-CZ\$-25.100,00/DP-LEUDA COELHO COM REF. LT-CZ\$-5.119,65/DP-PEDRO M. DA SILVA-CZ\$-13.869,00/DP-LEUDA C. COM E REF-CZ\$-4.107,00/MP-ORLANDO B. HILHEIRO-CZ\$-28.738,20/DP-AGROINDO DO AMAPA SA-CZ\$-160.200,00/DP-BULEM SERVICE LTDA... CZ\$-6.806,00/DP-MP ENG. LTDA-CZ\$-22.687,10/DP-CORICA COML DIST DE CAMETA-CZ\$-32.725,00/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72 horas, a viram pagar ou darem razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 03 de Novembro de 1987.

T.nº99992reg.nº26009dia04.11.87

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 186/87.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 06.10.87

TELEX
Nº 6554/87
Assunto : Renato Paulino Filho - CAB-RJ
Assunto : Vem requerer seja expedido o competente Mandato de Penhora, a fim de prosseguir a presente. Proc. número 25.699, Execução Fiscal.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO
Nº 2416/87
Assunto : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Vem dizer que Marcia Mirella Alar -ção Bortolli, foi identificada pelo processo datiloscópico, conforme ao licitação da autoridade policial de precatão. Proc. nº 32.831.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO
Petição de Odivaldo Melo Figueiredo
Adv. : Dr. Elciyaldo Jorge da S. Jaime
Assunto : Vem dizer que desiste da defesa prévia do acusado Odivaldo Melo Figueiredo, nos autos do processo número 30.744.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Manoel José D'Assunção Rego Correa e outros
Adv. : Dra. Adiene Martins Cavalcante Brabo
Assunto : Vem requerer a juntada do documento de subestabelecimento de mandato, nos autos do processo nº 27.442.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Mandado de Notificação restituído da Comarca de Capanema
Assunto : Notificar as testemunhas João de Araújo Neto e outros, referente ao processo nº 25.623
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Oscar Trincado Monserrat
Assunto : Vem requerer a V. Exª que decida se este Juízo acata ou não a adjudicação realizada em favor do signatário no Foro Trabalhista. Proc. nº 15.201 - Execução Fiscal.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho
Assunto : Do exposto, prestada esta informação/denúncia, com cópia para a Procuradoria Regional do IAPAS, ficam no aguardo das providências que V. Exª haja por bem determinar, por já se constituir o fato em questão de ordem pública. Proc. nº 15.201 - Execução Fiscal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Dr. Paulo Meira - Procurador da República
Assunto : Vem requerer o regresso do IPL nº SR/DPF/PA - 206/86, ao DPF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Dr. Paulo Meira - Procurador da República
Assunto : Vem requerer o arquivamento do IPL nº SR/DPF/PA - 243/86, com as cautelas legais
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Rômulo Parente de Carvalho e Rosito Santos
Adv. : Dr. Otávio Oliveira da Silva
Assunto : Vem requerer a juntada do incluso instrumento procuratório e vista dos autos processuais nºs 3.330 e 3.053.
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se a vista requerida. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Elias Badu Mahfud
Adv. : Dr. Sílvia de Oliveira Sousa
Assunto : Vem requerer, dentre outros, seja desconsiderada a petição de fls. e outros. Proc. nº 30.046.
DESPACHO : 2ª) Desarquite-se o processo e cumpra-se o despacho anterior. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI
Econ. : Francisco S. B. Souza Leão - Diretor Superintendente
Assunto : Vem comunicar seu novo endereço: rua dos Tamoios nº 1578, Batista Campos.
DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
PROCESSO : Nº 25.629
Repte. : José Raimundo Farias Canto
Adv. : Dr. Adilson Galvão Verçosa
Reqdo. : BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário
Litiscorrente necessário: BNH
DESPACHO : Dê-se a vista requerida à fl. 322. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.630
Repte. : Helena Ferreira Tapiassu
Adv. : Dr. Adilson Galvão Verçosa
Reqdo. : SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A.
Litiscorrente necessário: BNH
DESPACHO : Dê-se a vista requerida à fl. 191. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.214
Repte. : Waldemir Teixeira
Adv. : Em causa própria
Reqdo. : SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A.
Litiscorrente necessário: BNH
DESPACHO : Dê-se a vista requerida à fl. 117. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.121
Autores : Paulo Mendes de Resende e outros
Adv. : Drs. Hercílio Pinto de Carvalho e outro
Réus : Imã Dorothy Mae Stang (Irmã Dorotilde), Padre Lucas e outros
Adv. : Nara Regina Moura de Assis Neto
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 114. Publique-se edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO : Nº 17.772
Desapto. : DNER
Adv. : Dra. Ana Maria C. S. Luiz
Desapdo. : Mário César Brasileiro
Adv. : Dr. João Ribeiro Lima
DESPACHO : Arquive-se. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.206
Desapto. : DNER
Adv. : Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo
Desapdo. : Albelia Bezerra Pinto de Almeida
Adv. : Dra. Rosa Maria Rodrigues Monteiro
DESPACHO : Do expediente de fl. 44 de-se ciência aos postulantes de fls. 19 e 40. Conclusos. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.213
Desapto. : DNER
Adv. : Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo
Desapdo. : E. Georges & Cia. Ltda.
Adv. : Dr. Francisco Soares Napoleão
DESPACHO : Cumpra-se incontinenti o item 1 do despacho proferido a fl. 18. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.217
Desapto. : DNER
Adv. : Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo
Desapdo. : Fundação do Bem Estar social do Pará
Adv. : Dr. Maurício Araújo Cardoso
DESPACHO : Cumpra-se incontinenti o item 1 do despacho proferido a fl. 23. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.429
Desapto. : DNER
Adv. : Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo
Desapdo. : Luiz Octávio Vergolino de Mandonça
Adv. : Dr. Jorge de Mandonça Rocha
DESPACHO : De-se a vista requerida a fl. 36. Belém, PA, em 05.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.589
Desapto. : União Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
Desapdo. : CONAN
SENTENÇA : Vistos, etc. Não tendo havido o depósito de dinheiro a título de pagamento do preço, rejeito a impugnação de fls. 182 a 186. Em consequência, homologo, por sentença, a desistência manifestada a fl. 179, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Condeno a desistente nas custas processuais e nos honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.769
Desapto. : DNER
Adv. : Dr. Antônio de Lima Freitas
Desapdo. : Espólio de Jovino Constantino dos Santos
DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Tendo sido feito o depósito do preço oferecido, como se verifica de fl., defiro o pedido de imissão provisória na posse dos bens objeto da desapropriação, para o que se expeça o competente mandado. 3. Publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros interessados. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROCESSO : Nº 28.387
Impugnte. : BNH
Adv. : Dr. Paulo Martins Z. Guimarães
Impugdo. : José Raimundo Farias Canto
Adv. : Dr. Adilson Galvão Verçosa
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INTERVENÇÃO DE TERCEIROS - OPOSIÇÃO

PROCESSO : Nº 28.121-A
Opoente : INCRÁ
Adv. : Dr. Donato Cardoso de Souza
Opostos : Paulo Mendes de Resende e outros
Adv. : Dr. Washington Lucena Rodrigues
Irmã Dorothy Mae Stang (Irmã Doro - tildes e outros
Adv. : Dr. Nara Regina Moura de Assis Neto
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 74. Publique-se edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias. Belém, PA, em 06.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 06.10.87

TELEX:

Nº 6552

Assunto:

DESPACHO:

PETIÇÕES:

Da:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

Do:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

De:

Def.:

Assunto:

DESPACHO:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 19542

Desapto.:

Adv.:

Desapdo.:

Adv.:

DESPACHO:

Nº 19543

Desapto.:

Adv.:

Desapdo.:

Adv.:

DESPACHO:

Nº 29374

Autora:

Adv.:

Réu:

Adv.:

DESPACHO:

Nº 33089

Depdo.:

DESPACHO:

Nº 27723

Autor:

Rep. do MP.:

Réus:

DESPACHO:

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 32783

Imppte.:

Adv.:

Imptdo.:

SENTENÇA:

Da Comissão de Valores Mobiliário - Rio de Janeiro, de 05.10.87. Vem cumprir despacho de fls. e fazer informações nos autos da Execução Fiscal nº 25698. N. A. Conclusos. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

RÁDIO E TV GUAJARÁ LTDA e outros. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. Vem cumprir despacho na Ação Ordinária de Repetição de Indébito (Proc. nº 28037). Idêntico ao anterior.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Dra. Ana Maria C. Simão Luiz. Presta informações nos autos da Ação Ordinária de Indenização (Proc. nº 12851). Idêntico ao anterior.

Isaías João de Oliveira. Dr. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa. Vem desistir da Defesa Prévia e pedir providências nos autos da Ação Penal nº 20756. Idêntico ao anterior.

DESAFROPRIAÇÃO. União Federal. Dr. Moacir G. Moraes Filho. José Vaz Filho. Dra. M. Lúcia de Melo Carramanno. Expeça-se Alvará para levantamento do saldo existente na Conta nº 022.005.00001157-7. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESAFROPRIAÇÃO. União Federal. Dr. Moacir G. Moraes Filho. José Vaz Filho. Dra. M. Lúcia de Melo Carramanno. Expeça-se Alvará para levantamento do saldo existente na conta nº 022.005.00001202-6. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Benemrita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará. Dr. Carlos Flávia. INAMP. Dr. Edgardo dos Santos Cardoso. Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA. Juízo Federal da 1ª Vara no Mato Grosso. Juízo Federal da 2ª Vara no Pará. Remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO PENAL. Ministério Público Federal. Dr. Almerindo Trindade. Hildney de Brito e outro. I - Conforme ordenado a fls. 87, remeta-se à Comarca de Redenção o Mandado para citação de Hildney de Brito, sendo certo que, quanto a Odilon Pereira da Silva, o Mandado foi remetido com o Ofício de fls. 95. II - Corrija-se a numeração após fls. 56. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA. SHARP S/A EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Drs. Gilson de Oliveira Souza e outros. Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará e T. F. do Amapá. Vistos, etc. E X P O S I T I S, Com fundamento no que preveem o inc. I do art. 13 e o par. único do art. 284, c/c o disposto no art. 267, caput, inc. I, no art. 295, caput, inc. VI, e no art. 329, tudo da lei civil adjetiva, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22956

Exeqte.:

Adv.:

Exectdo.:

SENTENÇA:

Nº 22958

Exeqte.:

Adv.:

Exectdo.:

SENTENÇA:

Nº 22954

Exeqte.:

Adv.:

Exectdo.:

SENTENÇA:

Nº 32138

Requerentes:

Adv.:

Requerido:

SENTENÇA:

Nº 33207

Comunicante:

Preso:

SENTENÇA:

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara
Dr. WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria da 3ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 06.10.87

OFÍCIOS:

nº 246/87

Assunto

DESPACHO

nº 2426/87

Assunto

DESPACHO

nº 2436/87

Assunto

DESPACHO

nº 2423/87

Assunto

DESPACHO

nº 2422/87

Assunto

DESPACHO

nº 2438/87

Assunto

DESPACHO

em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

EXECUÇÃO. Companhia Brasileira de Alimentos. Dr. Edilson Oliveira e Silva. Pedro Afonso F. Brito. Vistos, etc.

E X P O S I T I S, Com fundamento no que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, c/c art. 10, caput, inc. II, da lei civil adjetiva, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

EXECUÇÃO. Companhia Brasileira de Alimentos. Dr. Edilson Oliveira e Silva. Francisco Paulo da Silva. Idêntica a anterior.

EXECUÇÃO. Companhia Brasileira de Alimentos. Dr. Edilson Oliveira e Silva. João Dias Braga. Idêntica a anterior.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Ananias Pereira do Nascimento e outros. Dr. Francisco Ponpeu Brasil F. e outros.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER. Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. Dr. Severino Alexandre de A. Melo, Delegado de Polícia Federal. Carlos Humberto Vasconcelos Carrilho.

Vistos, etc. Relaxo a prisão do cidadão CARLOS HUMBERTO VASCONCELOS CARRILHO, e ora mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de Soltura, devendo o mesmo ser incontinenti posto em liberdade, se por al não houver de permanecer preso. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada ao correspondente Inquérito. P. R. I. Belém, 06.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do Chefe do Serviço de Correções da SR/PA
Encaminha os autos do processo Contravencional nº 068/87-DEF. 2/Sant.
A Conclusos. Belém-PA, 06.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

Do Presidente do Inquérito policial nº 105/87-SR/PA
Encaminha os autos do procedimento supra, instaurado.
N.A. Concedo, em Prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as Cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-PA, 06.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

Do Presidente do Inquérito policial nº 134/87-SR/DEF
Encaminha os autos do Inquérito policial supramencionado.
Idêntico ao anterior

Do Idêntico ao anterior (Inq. Pol. nº 102/87-SR/DEF/PA
Idêntico ao anterior
Idêntico ao anterior

Do Presidente do Inquérito policial nº 100/87-SR/DEF/PA
Idêntico ao anterior
Idêntico ao anterior

Do Presidente do Inquérito policial nº 79/87-SR/DEF/PA
Idêntico ao anterior.
Idêntico ao anterior.

nº 2421/87 : Do Presidente do Inquérito policial
nº 058/87-SR/PA
Assunto : Idêntico ao anterior
DESPACHO : Idêntico ao anterior

nº 2431/87 : Do Presidente do Inquérito policial
nº 058/87-SR/PA
Assunto : Encaminha os autos do inquérito poli-
cial e solicita prorrogação do prazo
para complementação das diligências
DESPACHO : Idêntico ao anterior

nº 2420/87 : Do presidente do inquérito policial
nº 52/87-SR/PA
Assunto : Idêntico ao anterior
DESPACHO : Idêntico ao anterior

nº 2437/87 : Do presidente do inquérito policial
nº 33/87-SR/PA
Assunto : Encaminha os autos do inquérito poli-
cial supramencionado
DESPACHO : Idêntico ao anterior

nº 2434/87 : Do presidente do inquérito policial
nº 028/87-SR/PA
Assunto : Idêntico ao anterior
DESPACHO : Idêntico ao anterior

nº 2435/87 : Do presidente do inquérito policial
nº 027/87-SR/PA
Assunto : Idêntico ao anterior
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
Petição : Da SUNAB - Ref. Proc. nº 32.479
Proc. : Dra. Heloísa Maria C. Cardoso
Assunto : Requer dispensa de audiência
DESPACHO : Junte-se ao autos. Belém-PA, 06.10.
87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz
Federal da 3ª Vara

Petição : Da SUNAB - Ref. Proc. nº 32.478
Proc. : Dra. Heloísa Maria C. Cardoso
Assunto : Idêntico ao anterior
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : Da SUNAB - Ref. Proc. nº 32.545
Proc. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Idêntico ao anterior
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : Da SUNAB - Ref. Proc. nº 32.735
Proc. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Idêntico ao anterior
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : Da SUNAB - Ref. Proc. nº 32.532
Proc. : Dra. Heloísa Maria C. Cardoso
Assunto : Idêntico ao anterior
DESPACHO : Idêntico ao anterior

AÇÕES PENAIS:
Processo : nº 32.052
Autora : A Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Pedro Manoel dos Santos Reis e ou-
tros.
DESPACHO : O pedido de fls. 83, parte final,
não encontra amparo legal, pelo que
o indefiro. Belém-PA, 06.10.87 (a)
Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal,
da 3ª Vara.

Processo : nº 32.046
Autora : A Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Odineia Moreira Rajol e outros
Adv. : Dr. Justiniano A. Junior
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no artigo 499
do código de Processo Penal. Belém-
PA, 06.10.87 (a) Daniel Paes Ribe-
iro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 31.680
Autora : A Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Luiz Ferreira da Silva
Adv. : Dr. Marlene Ramos Pampolha
DESPACHO : Sobre o contido na Certidão supra,
diga o representante do Ministério
Público Federal. Belém-PA, 06.10.87
(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fede-
ral da 3ª Vara.

Processo : nº 31.295
Autora : A Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Orlando Alves Pastor e outros
Adv. : Marlene Alves Pampolha
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no artigo 499
do Código de Processo Penal. Belém-
PA, 06.10.87 (a) Daniel Paes Ribe-
iro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 32.695
Autora : A Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Pedro Paulo Borges e outros
DESPACHO : Para citação dos réus não encontra-
dos, expeça-se Edital, com o prazo
de 15 (quinze dias). Belém-PA, 06.10.
87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fe-
deral da 3ª Vara

Processo : nº 32.443
Autora : A Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Felipe Jorge Cecim
DESPACHO : Nomeio defensor do réu o Dr. Manoel
Garcia da Costa, adv. com endereço
nesta Cidade, à Trav. Vileta, 570
Pedreira, que deverá ser intimado pa-
ra os fins do artigo 395 do Código
de Processo Penal. Be-PA, 06.10.87 (a)
Daniel Paes Ribeiro - J. Federal

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 1987 (mil no-
vencentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinet-
te do MM. Juiz Distribuidor Dr. Daniel Paes Ribeiro, Localiza-
do no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Aveni-
da Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procu-
rador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trin-
dade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante
da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e au-
tos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento
nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para cons-
tar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribui-
ção, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos
os presentes e por mim subscrita.

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor
Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 33.212 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Aldo Neves Marcolino
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 33.211 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reque: Inq. Pol. nº 243/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVIS:

Nº 33.210 Agte: VALDEMAR HANNEMANN E OUTROS
Agvdo: Delegado Reg. da FUNAI
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.213 Agte: SELTOM HOTEIS S/A
Agvdo: Delegado Reg. da EMBRATUR
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

(G. R. nº 19826)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 187/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz
Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria
Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 07.10.87

CARTA PRECATÓRIA oriunda do Território Federal do
Amapá - Eulálio Muniz, Juiz de Dir.
Assunto : Citar Pedro Homobono Machado para,
no prazo de cinco dias pagar a im-
portância de Cr\$ 28.927,08, ou ofe-
recer bens à penhora em prazo igual
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 07. 10.
87. (a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no
Estado de São Paulo
Assunto : Inquirir a testemunha Mário Segnin,
nos autos da Ação Penal nº 19.458.
DESPACHO : Cumpra-se o despacho exarado à fl.
6 verso, encaminhando-se os autos
ao Juiz de Direito da Comarca de
Campinas. Belém, PA, em 07.10.87.
(a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

AUTOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM FAVOR DO SERVIDOR RAIMUNDO CA- VALCANTE SOARES

PROCESSO : Nº 467
DESPACHO : Diante do que se contém no bojo des-
tes autos, concedo ao servidor RAI-
MUNDO CAVALCANTE SOARES, Auxiliar
Judiciário, NM-35, um (1) Adicional
por Tempo de Serviço, na base de
5%, correspondente ao seu quinto
quinqüênio de efetivo serviço públi-
co, paga a vantagem a partir de
07 de outubro corrente. Ao Sr. Dr.
Diretor da Secretaria Administrati-

va para os devidos fins, inclusive
comunicar ao C.J.F. e arquivar. Be-
lém, PA, em 07.10.87. (a) A. Santia-
go - Juiz Federal e Diretor do Foro.

AUTOS DE PEDIDO DE PAGAMENTO POR EXERCÍCIOS ANTERI- ORES (ABONO ESPECIAL)

Reqtes. : Zulmira Machado Vita, Tiago de Sou-
sa Rolim Filho, Heber da Matta Re-
zende Cals e Guilherme Nascimento
dos Santos

DESPACHO : Encaminhem-se os autos à Subsecreta-
ria de Orçamentos e Finanças do Con-
selho da Justiça Federal, para o
que for de direito. Belém, PA, em
07.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral Diretor do Foro.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Se-
cretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 07.10.87.

OFÍCIOS:

Nº 042/87-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELEGRAFOS, de 05.10.87.

Assunto: Informa o cumprimento do solicitado
no Ofício nº 2259, de 15.09.87.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07/10/87. a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara.

Nº 857/87-OAB/PA - de 05.10.87.

Assunto: Comunica que a Dra. Azimozete Santana
Santos, funcionará perante este Juízo
a favor do SERPRO (Proc. nº 33082).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 2441/87-CART/SR/PA, de 06.10.87.

Assunto: Encaminha o Inq. Pol. nº 156/87-SR/PA
devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os
devidos fins. Belém, 07/10/87. a) Ari-
stides Medeiros - Juiz Federal da 2ª
Vara.

PETIÇÕES:

Da: RÁDIO E TV GUAJARÁ e outros.

Adv.: Dr. Antônio Alves da Cunha.

Assunto: Pede providências nos autos da Ação
Ordinária de Repetição de Indébito,
processo nº 28037.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07/10/87. a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara.

De: Altamira Araújo Lopes.

Adv.: Dr. Guilherme Elias Chein Cassab.

Assunto: Pede providências nos autos da Ação
Penal nº 16760.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: Frederico Centurion.

Adv.: Dr. Pedro Peticov.

Assunto: Vem apresentar Defesa Prévia e arro-
lar testemunhas nos autos da Ação Pe-
nal nº 30615.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMEN-
TO FLORESTAL - IBDF.

Adv.: Dr. João Wilkens Gouveia Furtado Be-
lém.

Assunto: Face ao pagamento dos valores das dí-
vidas, requer a extinção dos proces-
sos nºs. 33069 e 33168.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Do: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMEN-
TO FLORESTAL - IBDF.

Adv.: Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos.

Assunto: Face aos pagamentos dos valores das
dívidas, requer a extinção dos proces-
so nºs. 33174.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMEN-
TO FLORESTAL - IBDF.

Adv.: Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos.

Assunto: Pede providências nos autos do proces-
so nº 27762.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

De: Valdemar Hannemann.

Adv.: Dr. João Afonso Borges.

Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento
contra despacho proferido nos autos
de Mandado de Segurança nº 28771.
A. Conclusos. Belém, 07/10/87. a) Dr.
Aristides Medeiros - Juiz Federal da
2ª Vara.

De: SELTOM HOTEIS S/A.

Adv.: Ilegível.

Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento
contra despacho proferido nos autos
de Mandado de Segurança nº 26437.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprote.: Juízo de Direito da 1ª Circ. Judiciária de Macapá - T. F. do Amapá.
Depredo.: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará.
Assunto: Citação de Francisco Corrêa Soares.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 23185 EXECUÇÃO FISCAL.
Exeqte.: IAPAS.
Adv.: Dña. Vera Lúcia Lima dos Santos.
Exeqto.: J. N. Godinho.
DESPACHO: Trata-se de Execução Fiscal

Destarte, considerando que o executado não é domiciliado nesta Capital, e bem assim que disposições ordinárias em contrário (inclusive as contidas no art. 578 do CPC) não prevalecem sobre preceitos constitucionais, dou pela não competência deste Juízo para conhecer do presente feito, que deverá ser remetido à correspondente autoridade judiciária estadual do local de domicílio do demandado. Intime-se. Belém, 07/10/87, a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30060 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Autora: Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR.
Adv.: Dr. Alvaro Calilo Kzan Filho.
Réu: Daniel da Costa Mendes.
Adv.: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 07/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30392 AÇÃO DE DESPEJO.
Autor: Daniel da Costa Mendes.
Adv.: Dr. Nelson R. de Magalhães e Silva.
Ré: CIA. De Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs. 30174, 30354 e 30400

AUTOS DE CARTAS PRECATÓRIAS.
Deprecantes: Juízo Federal da 1ª Vara do Espírito Santo, Juízo Federal de Rondônia e Juízo Federal da 13ª Vara do Rio de Janeiro, respectivamente.
Deprecado: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará.
DESPACHOS: Remetam-se os autos ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 07/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33197 CARTA PRECATÓRIA.
Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá - T. F. do Amapá.
Deprecado: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará.
DESPACHO:

Destarte, considerando que executado é domiciliado nesta Capital, e bem assim que regras em contrário contidas no art. 578 da civil adjetiva não prevalecem sobre preceitos constitucionais, tem-se que o feito deveria ter sido aqui ajuizado. Entretanto, como o dou to Juízo Deprecante deu-se por competente para julgar o feito, com fundamento no que dispõe o art. 115, inc I, do Código de Processo Civil, suscito conflito de competência (positivo), a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos, para onde mando se remetam estes autos. Belém, 07/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33200 CARTA PRECATÓRIA.
Deprecante: Juízo de Direito da Vara Civil da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá-AP.
Deprecado: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 3710 AÇÃO PENAL.
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: Waldir Gonçalves do Couto e outro.
Adv.: Dr. Carlos Plátilha.
DESPACHO: Oficie-se à SR/DEF/PA. Belém, 07/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28115 AÇÃO PENAL.
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Samir Assad.
DESPACHO: I - Diante do contido a fls. 315, oficie-se ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo informando haver sido designada a audiência do dia 11/11/88, às 8 horas, para interrogatório do réu (v. fls. 309 e 310). II - Oficie-se à SR/

(2800547. N.º 309 e 310). II - Oficie-se à SR/

DEF/PA com relação ao assunto de que trata o expediente de fls. 314. III - Forme-se o segundo volume. IV - Intime-se. Belém, 07/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30561 PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
Paciente: Pedro Rodrigues Azueles.
Impetrante: Dr. Elias Almeida e outro.
Aut. Coatora: Bel. Milton Souza Figueiredo, Delegado de Polícia Federal.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 07/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30103 PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.
Requerente: Ministério Público Federal.
Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público Federal. Belém, 07/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 30543 AÇÃO DE DESPEJO.
Autor: Daniel da Costa Mendes.
Adv.: Nelson R. de Magalhães e Souza.
Ré: CODEBAR - Cia. de Desenvolvimento de Barcarena.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a decisão manifestada a fls. . . e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, . . . 07/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32135 PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.
Autor: José Candido de Araújo & Cia.
Adv.: Dra. João José da Silva e outros.
Ré: União Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc.
EX F O S I T I S, Julgo o A. carecedor da ação, e, com fundamento no que prescreve o art. 267, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, declare extinto o feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 07/10/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA Diretor de Secretaria

EXPERIENTE DO DIA 07.10.87**OFÍCIOS**

Nº 364/87 : da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca Coord Reg do PA/AP
Assunto : Informa sobre situação da testemunha Wagner Rocha Silveira
Despacho : N. A. Conclusos. Belém, 07.10.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 231/87-DF: Do Dr. Juramir Barbosa de Oliveira - Juiz de Direito da 2ª Vara Marabá
Assunto : Informa sobre AURELIO DA SILVA, ANTONIO MOURA DOS CAMPOS E OUTROS
Despacho : Junte-se aos autos. Belém, 07.10.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara

PETIÇÕES

De : Ronaldo Silva dos Santos
Adv. : Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
Assunto : Apresenta defesa prévia
Despacho : N. A. Conclusos. Belém, 07.10.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara
De : Ministério Público Federal
Rep. do MPF : Dr. Paulo Meira
Assunto : Interpõe recurso de apelação ref. MS 32.917
Despacho : N. A. Conclusos. Belém, 07.10.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara

PETIÇÕES INICIAIS

De : Habeas corpus em favor de MANOEL ACACIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
Adv. : Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola e Waldir Santana Bandeira de Sousa
Despacho : A. Conclusos. Belém, 07.10.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara
De : Maria Inês Gomes de Melo
Assunto : Ajuíza Mandado de Segurança
Adv. : Dr. Lauriano Pinto dos Anjos
Despacho : A. Conclusos. Belém, 07.10.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante : Juízo Federal da 3ª Vara do Pará
Deprecado : Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Santarém
Assunto : Citação de Benito Almeida Lemos, ref. ao Processo nº 314/89

Despacho : Junte-se aos autos. Belém, 07.10.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara

Deprecante Juízo Federal da 3ª Vara do Pará
Deprecado: Pretoria de Santo Antonio de Tauá,
Assunto : Notificação da testamunha João Hideo Takakura, ref. Proc. nº 31.697

Despacho : Junte-se aos autos. Belém, 07.10.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz da 3ª Vara

Processo : nº 32.918

Deprecante Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado: Juizo de Direito da 3ª Vara Federal

Despacho : Devolva-se ao MM Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 07.10.87. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Processo : nº 32.706

Autora : Estacon Engenharia S.A

Adv : Dra. Ediléa Valério Barros e outros

Ré : União Federal

Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho

DESPACHO : Ouça-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias art. 327, do CPC. Belém-PA, 07.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

ESECUÇÃO

Processo : nº 31.228

Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues

Executados Mauricio Sullivan Guedes e sua mulher

DESPACHO : Defiro o pedido de suspensão da execução, formulado pela Caixa Econômica Federal às fls. 31, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Quanto ao que postulam os executados (fls. 34/35), diante da suspensão do processo, o pleito deve ser tratado a nível administrativo, entre exequente e executados. Belém-PA, 07.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Processo : nº 31.858

Autor : Antonio de Jesus Vale Batalha

Adv : Dr. José Humberto Lima

Ré : União Federal

Proc. : Dr. José Augusto T. Potiguar

DESPACHO : Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Recursos. Belém-PA, 07.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

Processo : nº 31.300

Autor : Amapá Florestal e Celulose S/A-AMCEL

Adv : Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva

Réu : I A P A S

Proc. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos

DESPACHO : Arquive-se. Belém-PA, 07.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

Processo : nº 32.543

Autores : Manoel do Livramento Pereira e sua mulher

Adv : Dr. Roberto Seixas Simões e outro

Ré : Caixa Econômica Federal

Adv : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

DESPACHO : Recibo a apelação de fls. 90/92 no seu efeito regular. Intime-se a apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém-PA, 07.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

Processo : nº 32.191

Autor : Ar Frio da Amazônia S.A

Adv : Dr. Schuberto de Farias Machado

Ré : União Federal

Adv : Dr. José Augusto T. Potiguar

DESPACHO : Deposite-se na Caixa Econômica Federal o valor representado pelo cheque de fls. 41, cujo desentranhamento de termo, para posterior levantamento pela interessada, eis que a presente cautelar foi julgada improcedente. Belém-PA, 07.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

HEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 1987 (mil novecientos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da Caixa Econômica Federal, compareceram para a audiência de distribuição os autos do Processo nº 31.228, em trâmite perante o MM. Juiz Federal da 3ª Vara do Pará.

tante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Daniel Pass Ribeiro - Juiz Distribuidor
Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 33.217 Impeto: MARIA INÊS JONES DE MELO
Impeto: Chefe do Dep. Neg. do Banco Central
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 33.215 Depote: JUIZ DE DIR. DA C. DE MACAPÁ
(exco.) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.216 Depote: JUIZ DE DIR. DA C. DE MACAPÁ
(exco.) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 33.218 Impeto: BEL, WALDIR BANDEIRA E OUTRO
Fato: Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva

Aut. Contora: Delegado de Pol. Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G. R. nº 19865)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: MARIUADIR SANTOS

LEI Nº 5405 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987

Estabelece critérios para escolha dos membros dos Conselhos Consultivos e Deliberativos da Região Metropolitana de Belém e das outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e o seu Presidente, nos termos do § 5º do Artigo 69 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Depende de aprovação prévia da Câmara Municipal de Belém, a lista tripartite a ser encaminhada pelo Prefeito Municipal de Belém ao Governador do Estado, para que escolha o representante do Município de Belém no Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, criado pela Lei Estadual 4.496, de 03 de dezembro de 1973, em observância à Lei Complementar nº 14, de 08 de junho de 1973.

Parágrafo Único - O representante do Município de Ananindeua no Conselho Deliberativo terá seu nome aprovado pela Câmara Municipal de Ananindeua.

Art. 2º - Dependem de aprovação prévia das respectivas Câmaras Municipais os representantes de cada Município integrantes da região metropolitana de Belém, no Conselho Consultivo.

Art. 3º - Os representantes dos municípios junto aos Conselhos da Região Metropolitana de Belém têm por principal atribuição, além das definidas na Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, manter a integração Legislativa Municipal - Conselhos, evitando, consequentemente, decisões em dualidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de novembro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

(Ext. nº 11.112-Reg. nº 26.008 - Dia 04.11.87)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Wladimir da Costa Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, de que no dia 05 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00136/83, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1982.

Belém, 03 de novembro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Ariosvaldo Pereira Rebelo e Divino Ribeiro Resende, ex-Prefeitos Municipais de Juruti, de que no dia 05 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01622/84, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 03 de novembro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Expedito Alexandre de Oliveira, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de São

Domingos do Capim, de que no dia 05 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01044/87, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 30 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G.R. nº 20120)

Resenha das decisões do Egrégio Plenário

do Conselho de Contas dos Municípios

353ª sessão ordinária, em 22 de setembro de 1987

RESOLUÇÃO Nº 924

Processo nº 01128/84

Interessados: Aicy Athaide de Miranda e Osvaldo Vavá Félix Nauar

Assunto : prestação de contas da Prefeitura Municipal de Curuçá, exercício de 1983

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Parecer Prévio favorável. À unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 970

Processo nº 01435/85

Interessado: Manoel Benedito do Valle e Silva

Assunto : prestação de contas do SMER de Marapanim, exercício de 1985

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Aprovada. À unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 971

Processo nº 00566/87

Interessado: Salomão da Costa

Assunto : prestação de contas de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém pelo Centro Comunitário Boa Esperança, no exercício de 1986

Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Decisão : Aprovada. À unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 972

Processo nº 01869/87

Interessada: Luzia de Oliveira Brasil

Assunto : aposentadoria

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão : Registrada. À unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 925

Processo nº 01977/87

Assunto: Inspeção extraordinária nas contas da Prefeitura Municipal de Benevides

Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Decisão: I - Determinar a realização de uma inspeção extraordinária nas contas da Prefeitura Municipal de Benevides, a fim de apurar as denúncias formuladas pelo Sr. João Vieira Xavier, constantes do processo nº 01977/87; II - autorizar a Presidência deste Conselho a designar comissão de inspeção, que terá o prazo de dez (10) dias úteis para a realização dos trabalhos. À unanimidade.

Resenha das decisões do Egrégio Plenário

do Conselho de Contas dos Municípios

354ª sessão ordinária, em 24 de setembro de 1987

RESOLUÇÃO Nº 926

Processo nº 00655/85

Interessado: Raimundo José Figueiredo de Oliveira

Assunto : Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Orlimimã, exercício de 1984

Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Decisão : Parecer Prévio favorável. À unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 927

Processo nº 00653/85

Interessado: José Raul de Souza Santos

Assunto : Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ourém, exercício de 1984

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Decisão : I - Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro relator, favorável a aprovação das contas; II - Aprovar, por votação unânime, proposição do Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama determinando que os Srs. José Raul de Sousa Santos, prefeito municipal, e Antonio Alves da Silva, vice-prefeito municipal, sejam ressarcidos das importâncias de Cz\$ 1.208,92 (hum mil, duzentos e oito cruzados e noventa e dois centavos) e Cz\$ 604,46 (seiscentos e quatro cruzados e quarenta e seis centavos), respectivamente, indevidamente recolhidos aos cofres municipais; III - Que a Presidência deste Conselho, ao enviar à Câmara Municipal o parecer prévio, encaminhe cópia da ata da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 928

Processo nº 01067/85

Interessado: Elquias Nunes da Silva Monteiro

Assunto : prestação de contas da Prefeitura Municipal de Portel, exercício de 1984

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Parecer Prévio favorável. À unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 973

Processo nº 00834/86

Interessado: Luiz Pinheiro de Souza

Assunto : prestação de contas do SMER de Santo Antonio do Tauá, exercício de 1985

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Decisão : Aprovada. À unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 074

Processo nº 01985/87

Interessado: Albino de Souza Maia

Assunto: aposentadoria

Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Decisão: Registrada. À unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 929

Processo nº 00092/87

Interessada: Prefeitura Municipal de Benevides

Assunto : Lei nº 643/86 e Decreto nº 673/86, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito e vice-prefeito.

Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Decisão : I - Negar cadastramento aos atos, por conter dispositivo irregular, que é a concessão de diárias com efeito retroativo; II - Que os referidos atos sejam devolvidos aquela Prefeitura; III - Que seja comunicado à Câmara Municipal de Benevides a ilegalidade dos mesmos; IV - Que seja alertada a Auditoria quanto a irregularidade da realização de despesas desde 01 de abril de 1986, que porventura tenha sido baseadas nos referidos atos. À unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 930

Processo nº 01845/87

Interessada: Câmara Municipal de Marabá

Assunto : Lei nº 9007, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do pessoal de Secretária da Câmara

Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Decisão : Cadastrada: À unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 931

Processo nº 00258/85

Assunto: Inspeção extraordinária nas contas da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, exercício de 1984

Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Decisão: I - Determinar a realização da inspeção, a fim de serem sanadas as irregularidades apontadas no relatório da auditoria, às fls. 77 do processo nº 00258/85; II - autorizar a Presidência deste Conselho a designar comissão de inspeção, que terá o prazo de 10 (dez) dias para a realização dos trabalhos. À unanimidade.

Resenha das decisões do Egrégio Plenário

do Conselho de Contas dos Municípios

355ª sessão ordinária, em 29 de setembro de 1987

ACÓRDÃO Nº 975

Processo nº 01532/85

Interessados: Roberto de Castro Amorim e Jonas Martins Santos

Assunto : prestação de contas da Câmara Municipal de Redenção, exercício de 1985

Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão : Aprovada. À unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 976

Processo nº 00667/85

Interessado: Gilberto Carvelli Corrêa

Assunto : prestação de contas da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1984

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Aprovada. À unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 977

Processo nº 01396/86

Interessado: Expedito Alexandre de Oliveira

Assunto : prestação de contas do SMER de São Domingos do Capim, exercício de 1985

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Decisão : Aprovada. À unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 978

Processo nº 01003/85

Interessado: Carlos Ael Mergulhão da Ponte Souza

Assunto : prestação de contas do SMER de Tomé-Açu, exercício de 1985

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Decisão : Aprovada. À unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 932

Processo nº 00748/87

Interessado: José Ribamar Mendes

Assunto : Inspeção extraordinária realizada na Câmara Municipal de Altamira

Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha

Decisão : I - Anexar à prestação de contas da Câmara, exercícios de 1986 e 1987, a fim de servir de subsídio para o julgamento das referidas contas; II - encaminhar cópia autenticada dos presentes autos ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o Sr. José Ribamar Mendes, por ter transcorrido o disposto no art. 57 da Constituição Federal, art. 56 da Constituição Estadual e art. 105, § 2º, I, II e III, da Lei nº 4827/79, além do art. 60 da Lei nº 4320/64, item IV; III - encaminhar cópia autenticada dos presentes autos à Câmara Municipal de Altamira para as providências de sua alçada. À unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 979

Processo nº 02038/87

Interessada: Antonia de Barros Costa

Assunto : aposentadoria

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : Registrada. À unanimidade. (G.R. nº 20085)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: **Raymundo Hilde de Paiva Mello**

ACÓRDÃO Nº 10.536

Processo nº 270/87

Classe XI

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Requerente: Partido Liberal - P.L., Seção do Pará

Referência: Município de SALVATERRA

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA:- Defere-se o pedido de registro do Diretório Municipal, quando presentes nos Autos todas as exigências legais pertinentes à matéria.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal - P.L., Seção do Pará, através de Petição protocolada na Secretaria deste T.R.E., requereu o registro do Diretório Municipal de Salvaterra, anexando as cópias das respectivas atas, devidamente autenticadas e a listagem de presença dos convenционаis.

Recebida e autuada a petição, o Sr. Presidente desta Egrégia Corte determinou a publicação do competente Edital, para os efeitos do art. 4º da Resolução nº 10.785/80 do T.S.E., tendo transcorrido o prazo legal sem qualquer impugnação, conforme dá notícia a certidão de fls. 14v.

O Setor de Processos e Eleições desta Corte, prestou as informações devidas, acrescentando que: nos Autos não consta a cópia do Edital de Convocação para a Convenção, e nem tão pouco faz constar da Ata a sua publicação, razão pela qual não se pode confirmar o cumprimento do art. 39, item I, da citada Resolução; que a Convenção Municipal realizou-se na data prevista no calendário preestabelecido, com a presença do Observador Eleitoral credenciado pelo Juízo Eleitoral competente; que o número de eleitores filiados ao Partido é superior ao número exigível pela legislação em vigor, dentre os quais foram eleitos 15 membros efetivos e 05 suplentes, número fixado pela Comissão Diretora Regional, de acordo com o art. 57 da LOEP; que o Partido em apreço não possui Diretório Regional registrado neste Estado, possuindo apenas Comissão Diretora Regional Provisória, estando dentro do prazo estabelecido para sua organização definitiva.

Convertreu-se em diligência para que o Partido interessado fizesse a prova da publicação do Edital de Convocação da Convenção Municipal, o que foi cumprida, conforme certidão de fls.

O Ilustre Dr. Procurador Regional da República, emitiu parecer favorável ao deferimento do Registro, é o relatório.

VOTO

Cumpridas todas as exigências da legislação eleitoral pertinente à matéria, voto pelo deferimento do Registro do Diretório Municipal de Salvaterra e respectiva Comissão Executiva.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Salvaterra do Partido Liberal-PL, Seção do Pará, conforme nominata constante dos Autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de outubro de 1987.
(aa) - Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - P.L. DE SALVATERRA

DIRETÓRIO: Nelson Ramos Bastos, Wilamis Monteiro de Castro, Manoel Pedro Pereira dos Prazeres, Jorge Antônio de Souza, Raimundo do Socorro dos Santos, Otacília Amorim Garcia Corrêa, Marcos do Nascimento Vinhas, Gimino Miranda de Vasconcelos, Antônio Gregório da Silva Bastos, Sinval Fernandes Salvador, Maria Ivone dos Santos, Jairson da Silva Nunes, Raimundo Nonato dos Santos, Domingos Bastos da Conceição, Antônio da Trindade Gonçalves.

SUPLENTE: Ana Meire Oliveira dos Santos, Lucelinda Bastos Nunes, Raimundo do Socorro da Conceição, Iraci Souza Menezes, Paulo Sérgio Monteiro Amador.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Gregório da Silva Bastos

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nelson Ramos Bastos.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Presidente: Antônio Gregório da Silva Bastos
Vice-Presidente: Raimundo Nonato dos Santos
Secretário: Nelson Ramos Bastos
Tesoureiro: Jairson da Silva Nunes
Vogal: Sinval Fernandes Salvador
Suplentes: Domingos Bastos da Conceição, Roselia Ramos Amador e Marcos do Nascimento Vinhas.

ACÓRDÃO 10.537

Processo nº 306/87

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Requerente: Partido Liberal - P.L., Seção do Pará
Referência: Município de Capitão-Poço.
Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: Defere-se o pedido de registro do Diretório Municipal, quando presentes nos Autos todas as exigências legais pertinentes à matéria.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal - P.L., Seção do Pará, através de Petição protocolada na Secretaria deste T.R.E., requereu o registro do Diretório Municipal de Capitão-Poço, anexando as cópias das respectivas atas, devidamente autenticadas e a listagem de presença dos convenционаis.

Recebida e autuada a petição, o Sr. Presidente desta Egrégia Corte determinou a publicação do competente Edital, para os efeitos do art. 4º da Resolução nº 10.915/80 do T.S.E., tendo transcorrido o prazo legal sem qualquer impugnação, conforme dá notícia a certidão de fls. 14 v.

O Setor de Processos e Eleições desta Corte, prestou as informações devidas, acrescentando que: nos Autos não consta a cópia do edital de convocação para a Convenção, e nem tão pouco faz constar da Ata a sua publicação, razão pela qual não se pode confirmar o cumprimento do art. 39, item I, da citada Resolução; que a Convenção Municipal realizou-se na data prevista no calendário preestabelecido, com a presença do Observador Eleitoral credenciado pelo Juízo Eleitoral competente; que o número de eleitores filiados ao partido é superior ao número exigível pela legislação em vigor, dentre os quais foram eleitos 15 membros efetivos e 05 suplentes, número fixado pela Comissão Diretora Regional, de acordo com o art. 57 da LOEP; que o Partido em apreço não possui Diretório Regional registrado neste Estado, possuindo apenas Comissão Diretora Regional Provisória, estando dentro do prazo estabelecido para sua organização definitiva.

Convertreu-se em diligência para que o Partido interessado fizesse a prova da publicação do edital de convocação da Convenção Municipal, o que foi cumprida, conforme certidão de fls.

O Ilustre Dr. Procurador Regional da República, emitiu parecer favorável ao deferimento do Registro, é o relatório.

É o relatório.

VOTO

Cumpridas todas as exigências da legislação Eleitoral pertinente à matéria, voto pelo deferimento do Registro do Diretório Municipal de Capitão-Poço e respectiva Comissão Executiva.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Capitão-Poço, conforme nominata constante dos Autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de outubro de 1987.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - PL - DE CAPITÃO POÇO.

DIRETÓRIO: Sebastião Rodrigues Coutinho, João da Mata Rodrigues, Aldenora Aguiar Fonseca, Anelma Braga Favacho, Valdemar Ferreira Coutinho, Manoel Gomes Coutinho, José Pereira dos Santos, Francisco Romualdo Brito, Antonio Araújo de Mesquita, Aldenor Alves Coutinho, Gregório Araújo Almeida, Geraldo Aroliano Castelo Branco, João Ribeiro da Silva, Izaque da Silva Freire, Joana Maria Coutinho.

SUPLENTE: José Gomes, Maria Lúcia Moreira, Pedro de Moura Rolim, José Mendes Bezerra, Maria Lúcia de Oliveira Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Sebastião Rodrigues Coutinho

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Araújo de Mesquita

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Sebastião Rodrigues Coutinho
Vice-Presidente: João da Mata Rodrigues
Secretária: Aldenora Aguiar Fonseca
Tesoureiro: Valdemar Ferreira Coutinho
Suplentes: Francisco Romualdo Brito, Antonio Araújo de Mesquita, José Pereira dos Santos.

ACÓRDÃO Nº 10.538

Processo nº 287/87

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Requerente: Partido Liberal - P.L., Seção do Pará

Referência: Município de PARAGOMINAS

Relator: JUIZ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Defere-se o pedido de registro do

Diretório Municipal, quando presentes nos Autos todas as exigências legais pertinentes à matéria.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal - P.L., Seção do Pará, através de Petição protocolada na Secretaria deste T.R.E., requereu o registro do Diretório Municipal de Paragominas, anexando as cópias das respectivas Atas, devidamente autenticadas e a listagem de presença dos convenционаis.

Recebida e autuada a petição, o Sr. Presidente desta Egrégia Corte determinou a publicação do competente Edital, para os efeitos do art. 4º da Resolução nº 10.915/80 - TSE, tendo transcorrido o prazo legal sem qualquer impugnação, conforme dá notícia a certidão de fls. 13 v.

O Setor de Processos e Eleições desta Corte, prestou as informações devidas, acrescentando que: nos Autos não consta a cópia do Edital de Convocação para a Convenção e nem tão pouco faz constar da Ata a sua publicação, razão pela qual não se pode confirmar o cumprimento do art. 39, I da Resolução nº 10.785/80 - TSE; que a Convenção Municipal realizou-se na data prevista no Calendário preestabelecido, com a presença do Observador Eleitoral credenciado pelo Juízo Eleitoral competente; que o número de eleitores filiados ao Partido é superior ao número exigível pela legislação em vigor, dentre os quais foram eleitos 15 membros efetivos e 05 suplentes, número fixado pela Comissão Diretora Regional Provisória, de acordo com o art. 57 da LOEP; que o Partido em apreço não possui Diretório Regional registrado neste Estado, possuindo apenas Comissão Diretora Regional Provisória, estando dentro do prazo estabelecido para sua organização definitiva.

Convertreu-se em diligência para que o Partido interessado fizesse a prova da publicação do Edital de Convocação da Convenção Municipal, o que foi cumprida, conforme certidão de fls.

O Ilustre Dr. Procurador Regional Eleitoral emitiu parecer favorável ao deferimento do Registro, é o relatório.

VOTO

Cumpridas todas as exigências da legislação Eleitoral pertinente à matéria, voto pelo deferimento do Registro do Diretório Municipal de Paragominas e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Paragominas, conforme nominata constante dos Autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de outubro de 1987.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - P.L. DE PARAGOMINAS

DIRETÓRIO: Renê Pereira dos Santos, Antônio Gilvan Silva Holanda, João Bosco Silva Almeida, Iris Pereira de Aguiar, José Ferreira de Almeida, Orlando Lopes Martins, Lourines Gomes, Alonso Rogério Chagas, Otacílio Pereira do Nascimento, Antônio Carlos Oliveira Nascimento, Marcos Melo Souza, José Antônio dos Santos, Adalberto Mulato de Araújo, Natanael Dias Brasilino, Wilson Borges Melo, Adilson Castro Figueiredo, Edson Pereira dos Santos, Arlindo Batista Lopes, Francisco Rodrigues Leandro, Ernande Cavalcante de Souza.

SUPLENTE: Simone Araújo do Carmo, Edson Ferreira de Souza, Rosinete do Nascimento, David Rodrigues da Silveira, Raimundo Francisco Marinho, Raimundo Nonato do Nascimento, Raimundo Mendes Pedrosa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Bosco Silva Almeida

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Gilvan Silva Holanda

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: João Bosco Silva Almeida
Vice-Presidente: Otacílio Pereira do Nascimento
Secretário: Renê Pereira dos Santos
Tesoureiro: Antônio Gilvan Silva Holanda
Vogal: Adilson de Castro Figueiredo
Suplentes: Edson Ferreira de Souza, David Rodrigues da Silveira, Raimundo do Francisco Marinho, Raimundo Nonato do Nascimento, Raimundo Mendes Pedrosa, Simone Araújo do Carmo e Rosinete do Nascimento.

"Imunidade Parlamentar. O artigo 32 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 22, de 1987, ao limitar a imunidade relativamente aos crimes contra a honra tornou mais ampla as hipóteses de impunibilidade, ao abranger não só os crimes praticados contra as autoridades indicadas no artigo 33 da Lei de Segurança Nacional, como os praticados contra qualquer pessoa, nos termos da Lei penal comum.

Pode a Casa Legislativa, porém, atear do parágrafo 3º do artigo 32 da Constituição Federal, sustar o processo instaurado contra o parlamentar, tornando efetiva a imunidade processual que o protege" (R.T.J., volume 117, página 593, de agosto de 1987).

Ex positis, decide-se: a- acolher o Decreto Legislativo nº 24/87 pelos fundamentos expostos nesta decisão; b- entregar ao Dr. Advogado da requerente os autos de aplicação, independentemente de traslado; c- remeter cópia desta decisão ao Senhor Deputado Merlaudir Santos, Presidente da Assembleia Legislativa.

Intime-se e publique-se.

Belém, 23 de outubro de 1987.

a) Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do estado do Pará. Belém, 29 de outubro de 1987.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E. (G.R.nº20088)

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.170
RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.

RECORRENTE=JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDA=ANA MARIA COELHO REBELO.(DR.SEBASTIÃO BARROS BAPTISTA).

RELATOR=DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=Não havendo flagrante delito, ordem escrita de autoridade competente e inquérito policial instaurado, defer-se o "habeas corpus" impetrado para que a paciente não venha de ser presa injustamente nem seja constrangida à identificação dactiloscópica desnecessária. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma, os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a respeitável decisão recorrida.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a)DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de outubro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.171
RECURSO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE="EX OFFICIO" - JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRIDO=RAIMUNDO NONATO DA SILVA.(DR.JOSÉ MARIA DA SILVA).

RELATOR=DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA="HABEAS CORPUS"

De conceder-se a ordem preventiva quando há fundado temor de prisão ilegal e identificação criminal desnecessária. Recurso improvido.

Vistos, etc.

Acordam, em Turma, os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em negar provimento ao recurso para manter a decisão de 1ª Instância, por unanimidade de votos.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a)DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de outubro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.172
RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPI TAL.

RECORRENTE= JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO=CRISTOVAM DE FIGUEIREDO PAMPLONA.(DR. ALVARO ELPIDIO AMAZONAS)

RELATOR=DESEMB.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= Tendo-se como evidente represália, por questões outras, a queixa apresentada, na polícia, contra ex-empregado, por alegada prática de ato definido como crime, sem provas nem indícios de autoria, injustifica-se a prisão e a identificação criminal do paciente, mesmo em sendo instaurado o inquérito policial correspondente. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim, a respeitável sentença recorrida.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a)DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de outubro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.173
RECURSO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE="EX OFFICIO" - JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL DE COMARCA DA CAPITAL
RECORRIDO=RAIMUNDO SARMENTO DA SILVA.(ESTAG. DE DIREITO-MANOEL ARCANJO L. DE SOUZA).

RELATOR=DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA=Justifica-se a concessão de "Habeas Corpus" preventivo quando há fundado temor de prisão e de identificação criminal desnecessária. Recurso improvido.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida de 1ª instância, por unanimidade de votos.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a)DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de outubro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.174
RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.

RECORRENTE=JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL DE COMARCA DA CAPITAL.

RECORRIDO= LUIZ KLEBER DA SILVA MARTINS.(DR. WILSON G. FARIAS).

RELATOR= DES; WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= Simples suspeita de prática de ato definido como infração penal não autoriza a prisão nem a identificação criminal de quem quer que seja. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim, a respeitável sentença recorrida.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a)DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de outubro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.175
RECURSO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE="EX OFFICIO" - JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRIDOS= SEVERINO ALVES DOS SANTOS E ALFREDO REMÍGIO FERREIRA.(DR. JOSÉ PAULO DE ALMEIDA).

RELATOR=DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA=Justifica-se a concessão de "habeas corpus" liberatório quando a autoridade indigitada como coatora deixa de prestar as informações pedidas. Recurso improvido.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida de 1ª instância, por unanimidade de votos.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a)DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de outubro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.176
RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
RECORRENTE= JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO =JOEL SILVIO DA SILVA PACÍFICO.(DR. CAMILO PINTO DA SILVA NETO).

RELATOR= DESEMB. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=Não se justifica o trancamento de inquérito policial instaurado para apurar a morte de alguém que teria sido espancado por policiais. Injustifica-se a identificação pelo processo dactiloscópico de quem, em inquérito policial, simplesmente, figura como suspeito de participação na prática de ato definido como crime. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da Primeira Câmara Criminal Isolada do do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo a correta decisão de 1ª grau.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a)DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de outubro de 1987.
Gerolamo Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.147

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS - Capital

REOTE.- MACIEL ALVES MEIRELES (DRA. LÍCIA MARIA S.S. CAPELA).

REODO-A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL. REL.-DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA-HABEAS-CORPUS PREVENTIVO PARA ISENÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA. EM POSSIBILIDADE EM FACE DA EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL, E DA CONSEQUENTE OBSERVÂNCIA DO ART. 6º INCISO VIII DO C.P.P. RECURSO IMPROVIDO, DECISÃO CONFIRMADA.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os Desembargadores membros da 1ª Câmara Penal, em turma e à unanimidade de votos em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a)DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES.ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.148

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL REOTE-A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL REODO.-MARGARETH BORGES DOS SANTOS. (ACAD. DE DIREITO-JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA) RELATOR=DES.ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA-Habeas -Corpus preventivo. Dado como justo o temor da paciente de vir a ser presa, em face do silêncio da autoridade coatora ao pedido de informações. Na presunção da inexistência do inquérito policial foi estendida a ordem à isenção do fichamento. RECURSO IMPROVIDO, decisão confirmada.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os desembargadores membros da Primeira Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão da instância inferior.

Custas ex-lege.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES.ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.149

RECURSO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE="EX OFFICIO" - JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRIDO=ANTÔNIO EDENILTON DA SILVA. (DR. JOSÉ ODALIN). RELATOR=SES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= Justifica-se a concessão de "habeas corpus" liberatório quando a autoridade dita como coatora deixa de prestar as informações pedidas. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida de 1ª instância, por unanimidade de votos.

Belém, 06 de outubro de 1987.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.180

RECURSO "EX OFFICIO" EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTES=JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL E PAULO SÉRGIO CUNHA DE BRITO. (DR. GILSON F. ABRADE).

RECORRIDOS= OS MESMOS.

RELATOR=DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= "Habeas corpus"- Correta a concessão da ordem para evitar prisão não amparada legalmente - justifica-se a identificação dactiloscópica do indiciado eis que há inquérito policial regularmente instaurado- Recursos improvidos.

Vistos, etc.

Acordam, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos e lhes negar provimento, mantendo, assim, a respeitável sentença recorrida.

Belém, 06 de outubro de 1987.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 15 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.181

RECURSO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE="EX OFFICIO" JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRIDOS=JOSÉ MARIA DA SILVA SOUZA E EZEQUIEL RAMON PROFETA. (DR. OSWALDO SERRÃO).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA= "Habeas Corpus".

Defere-se "in totum" o remédio legal quando a autoridade policial dita como coatora deixa de prestar informações pedidas pelo Juiz competente. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em negar provimento ao recurso para manter a decisão de 1ª instância, por unanimidade de votos.

Belém, 06 de outubro de 1987.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 15 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.182

RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA COMARCA DE CHAVES.

RECORRENTE= JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVES.

RECORRIDO=FIRMO CORREA DE FIGUEIREDO. (DR. ELIATO LOUREIRO).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=Justifica-se a concessão de "habeas corpus" quando há justo receio de prisão ilegal e identificação criminal desnecessária. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim, a respeitável sentença recorrida.

Belém, 06 de outubro de 1987.

(a)DES.LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES.WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 15 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

Perla Pacifico da Costa

Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.183

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO DA COMARCA DE SANTARÉM.

1ª CÂMARA CÍVEL

APELANTE=NABIL AREF BOU AZZEDINE. (ADV. MIGUEL BORGHEZAN E OUTRO).

APELADO= EFRAIN CAPIBERIBE DE QUEIROZ E ELIEL CAPIBERIBE DE QUEIROZ. (ADV. EM CAUSA PRÓPRIA).

RELATOR: DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

RELATOR DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO: DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA= Preenchidos os pressupostos para a renovação, confirma-se a decisão que julgou procedente o pedido-

Vistos, etc.

Ante o exposto, Acordam os Juizes componentes da 1ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, a unanimidade de votos, em não conhecer do recurso adesivo por incabível na espécie, também a unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para manter de modo integral a sentença apelada.

Custas da lei.

Belém, 13 de agosto de 1985.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Relator designado para lavrar o Acórdão, com a entrega dos autos para esse fim, em data de 29 de setembro de 1987.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 16 de outubro de 1987.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. Reg. nº 19923)

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.184

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL RECORRIDO: JUIZ DIAS CARNEIRO (DR. ROSA CARNEIRO RODRIGUES)

RELATOR : DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS- NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL - JUSTO RECEIO EM SER PRESO E FICHADO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO- AUSÊNCIA DE INDICIAMENTO EM INQUÉRITO POLICIAL - CONCESSÃO QUE SE MANTÉM- RECURSO NÃO ATENDIDO- UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Calistrato Mattos, e dele participaram os Des. Romão Amado Neto e Almir de Lima Pereira- relator.

BELEM-PA., 09 DE OUTUBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE EM, 20 DE OUTUBRO DE 1987.
Perla Pacifico da Costa
 PERLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.185

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

RECORRIDO: EDUARDO JORGE DA SILVA (DR. AMBRÓSIO JOSÉ FERREIRA NETO)

RELATORA : DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. CONCEDE-SE A ORDEM QUANDO O PACIENTE FOR MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS, ENCONTRANDO-SE PRESO EM LOCAL IMPROPRIO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 9 DE OUTUBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. SOUZA- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.186

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: ANTONIO UBIRAJARA OLIVEIRA DA COSTA.
(DR. WAIMICK MELO)

RELATOR: DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

CABE HABEAS CORPUS QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DE PACIENTE SER PRESO ILEGALMENTE. A IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA NÃO CONSTITUI CONSTRAINGIMENTO ILEGAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉ-GIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBU-NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVI-MENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.187

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PE-NAL
RECORRIDO: VICENTE BALIEIRO DOS SANTOS (DR. JOSÉ PAULO DE ALMEIDA)

RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH B. SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.

NÃO HAVENDO FLAGRANTE DELITO, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, É ILE-GAL A PRISÃO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉ-GIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VO-TOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVI-MENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 9 DE OUTUBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.188

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PE-NAL
RECORRIDO: JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO (DR. JOSÉ EDILSON B. DE ALMEIDA)

RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

DE CONCEDER-SE A ORDEM QUANDO HÁ O JUS-TO RECEIO DO PACIENTE SER PRESO ILEGAL-MENTE.

A INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL AUTORIZA A ISENÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉ-GIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRI-BUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMI-DADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 9 DE OUTUBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH BRABO- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.189

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: FRANCISCO PAES E SILVA JUNIOR
(DR. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA E OUTRO)

RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS COR-PUS - CHAMADO DA AUTORIDADE POLICIAL- TEMOR DE SER PRESO E SUBMETIDO A FICHAMENTO CRIMINAL- FALTA DE INQUÉRITO POLICIAL- AMEAÇA QUE SE JUSTIFICA, FACE O PROPÓSITO DA NOTIFICAÇÃO EM SOLUCIONAR CHEQUE / SEM CORBETURA- DECISÃO QUE NÃO SE REFORMA PELO / SEU ACERTO - RECURSO QUE SE NEGA- UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBAR-GADOR CALISTRATO ALVES DE MATTOS, E DELE PARTICI-PARAM OS DESEMBARGADORES ROMÃO AMOEDO NETO E AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR.

BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.190

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: LUIZ HENRIQUE PAMPLONA MENDES.
(DR. ANA LAURA N. DOS SANTOS)

RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH B. SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

DEVE SER CONCEDIDA A ORDEM QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DO PACIENTE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE. HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, DEVE SER CUMPRIDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 6º, VIII, DO C.P.P.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉ-GIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VO-TOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVI-MENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 9 DE OUTUBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH BRABO- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.191

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDA: VILMA MARIA MACHADO DE AZEVEDO.
(DR. LILIAN NEVES L. DE SALES)

RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - PREVENÇÃO PARA EVITAR PRISÃO E FICHA-MENTO CRIMINAL - DECISÃO CONCESSIVA - FATO INERENTE À JURISDIÇÃO CIVIL E NÃO CRIMINAL- NOTIFICAÇÃO QUE PRESUME PRES-SÃO PARA RECEBIMENTO DE PRESTAÇÕES DE-VIDAS - SENTENÇA INCENSURÁVEL - RECUR-SO IMPROVIDO - UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPO-NENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMI-DADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEM-BARGADOR CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM ROMÃO AMOEDO NETO E AIMIR DE LIMA PEREIRA -RE-LATOR.

BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1987

Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.192

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE= RUTH CHANOVSKI. (DR. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO).

APELADO= ISAAC ABTIBOL. (DR. PAULO KLAUTAU).

RELATOR= DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA= Apelação Cível - Ação Revisional de ali-mentos entre divorciados. O art. 28 da Lei nº 6.515 de 26 de Dezembro de 1977 (Lei do Divórcio), estabelece: "Os ali-mentos devidos pelos pais e fixados na sentença de separação poderão ser alte-rados a qualquer tempo." Essa alteração de pensão em caso de divórcio, é em re-lação aos filhos e não entre os divorci-ados. Decisão por maioria.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à maioria de votos, em conhecer da ape-lação e negar-lhe provimento, para manter a de-cisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora - Desembargadores José Alberto Maia, Maria de Nazaré Brabo de Souza e o Relator. Re-presentante do M. Público Dr. Americo Monteiro.

Belém, Pará, sexta-feira, 04 de setembro de 1987.

aa) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS- RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 21 de ou-tubro de 1987.

Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa- Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.193

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE= RAIMUNDO NOTATO DE SOUZA NOGUEIRA. (DRA. ELIODÉA DE OLIVEIRA SOTÃO).

APELADO= CEZÁRIO FERREIRA DOS SANTOS. (DR. RUBENS MOTA).

RELATOR= DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

ESCRIVÃO= O. TOSCANO

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - AÇÃO REIN-VINDICATÓRIA - IMÓVEL ADQUIRIDO POR LI-CITAÇÃO DE FINANCEIRA.

PRELIMINAR - INTEMPESTIVIDADE DE RECUR-SO - PERÍODO DE FÉRIAS QUE NÃO DEFLUIU- PRAZO RECURSAL - ARGUIÇÃO QUE SE REJEI-TO.

MÉRITO - AUTOR QUE ADQUIRE IMÓVEL ATRA-VÉS DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE FINAN-CEIRA - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA TRANSMITIDA NO REGISTRO DE IMÓVEIS - PROVA DA TITULARIDADE DOMINIAL - POSSE QUE SE PERSEGUIE ATRAVÉS DA REINVIDICA-TÓRIA - RÉU QUE DETÉM A POSSE POR TRANSFERÊNCIA DE TERCEIRO SEM AUTORIZA-ÇÃO DO PROPRIETÁRIO PARA TAL - BEM GRA-VADO EM HIPOTECA À PROPRIETÁRIA TRANS-MITENTE - DECISÃO QUE SE MANTÉM POR SEUS JURÍDICOS FUNDAMENTOS - APELO IM-PROVIDO - UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, os senhores desembargadores compo-nentes da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimi-da-de de votos, negar provimento ao apelo para confirmar a decisão recorrida.

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Calis-trato Alves de Mattos, e dele participaram Ro-mão Amôedo Neto e Aimir de Lima Pereira - rela-tor.

Belém, Pa., 09 de outubro de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 20 de outubro de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa- Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício,

ACÓRDÃO Nº 13.194

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE= PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (DR. AR-MAINDO M. PINHEIRO).

APELADO= DULCINEA DE SOUZA SANTA ROSA. (DR. VINI-CIUS HESKETH).

RELATOR= DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

RELATOR= DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
ESCRIVÃO= W. RABELO

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PARA DEPÓSITO DE IMPOSTO PREDIAL.

PRELIMINAR - INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE NÃO FOI FEITA NO INÍCIO DA AÇÃO - PRONUNCIAMENTO DO ÓRGÃO NA COMINAÇÃO DO DEVIDO - EXCEPÇÃO DO ARTIGO 84 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NÃO HÁ ESTIPULAÇÃO QUANTO AO MOMENTO DE SUA INTERVENÇÃO - A OPORTUNIDADE É DITADA PELO JUÍZ DO FEITO SEM PREJUIZO DOS ATOS ANTERIORMENTE PRATICADOS - ARGUIÇÃO QUE SE REJEITA.

MÉRITO-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO QUE NÃO TEVE A FASE CONCLUSIVA COM A LAVRATURA DE SENTENÇA - IRREGULARIDADE QUE SE CONSTATA - FALTA DE SOLUÇÃO DO PROCESSO QUE TORNA O APELO INSUBSISTENTE - APELO PROVIDO PARA QUE OS AUTOS VOLTEM À INSTÂNCIA INFERIOR, PARA QUE O JUÍZ "A QUO" ULTIME A AÇÃO COM A PROLAÇÃO DA DECISÃO FINAL - UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, os senhores Desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, e provê-lo para que o processo volte à instância inferior, a fim de que o dr. Juiz "a quo", ultime a ação com a prolação da sentença final.

Julgamento presidido pelo Exmo. Desembargador Calistrato Mattos, e dele participaram os Desembargadores Romão Amôdo Neto e Almir de Lima Pereira - relator.

Belém, Pa., 09 de outubro de 1987.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de outubro de 1987
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.195
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE=OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA.(DR.FLÁVIO MAROJA).

APELADA= ECCAL - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. (DR. ISOMAR F. DE SOUZA).

RELATOR= DESEMB. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL - Desistência. Até antes do julgamento, pode o Apelante desistir do recurso de apelação que, in tempo, é um direito à sua condição de Recorrente e deve ser homologada. Decisão Unânime.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em HOMOLOGAR o pedido de desistência formulado pelo Apelante Osvaldo dos Santos Pereira (fls. 32) e determinar que os autos baixem ao Juízo de origem - 2ª Vara Cível da Comarca da Capital - para os procedimentos que lei determina. Turno Julgador - Desembargadores Romão Amôdo Neto, José Alberto Maia e o Relator. Representante do Ministério Público - Dr. Wilton Novea.

Belém, Pará, sexta-feira, 02 de outubro de 1987.

aa) Des. Almir de Lima Pereira-Presidente

(a) DES. Calistrato Alves de Mattos-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de outubro de 1987
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.196
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE MUANA
APELANTE=FRANCISCO AMARAL DE MORAES E FILHOS(DR. RAIMUNDO WILSON F. COSTA).
APELADO=JOSÉ TOMÁS DO V. CUNHA E SUA MUHER.(DR. JOSÉ MA. PAES LOURINHO E OUTRO)
RELATOR=DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

ESCRIVÃO= O. TOSCANO.

EMENTA= APELAÇÃO CIVIL DA COMARCA DE MUANA - RE INTEGRAÇÃO DE POSSE TITULAR DOMINIAL - QUE PRETENDE OCUPAR PROPRIEDADE EM PODER DE TERCEIRO - AÇÃO QUE NÃO SE CARACTERIZA À PRETENSÃO DO AUTOR - TITULAR DOMÍNIO QUE NÃO TEM A POSSE, NÃO A ADQUIRE ATRAVÉS DA DEMANDA POSSESSÓRIA - AÇÃO REINVIDICATÓRIA PRÓPRIA PARA O PROPRIETÁRIO REAVER A COISA DE QUEM QUER QUE INJUSTAMENTE A POSSUA - APELAÇÃO QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA JULGAR IM

PROCEDENTE A AÇÃO REINTEGRATÓRIA - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, os senhores desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, julgar provida a apelação para reformatar a sentença recorrida, com a improcedência da ação reintegratória. Custas pela sucumbência, fixados os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa.

Julgamento presidido pelo Exmo. Desembargador Calistrato Mattos, e dele participaram os Senhores Desembargadores Romão Amôdo Neto e Almir de Lima Pereira - relator.

Belém, Pará, 09 de outubro de 1987.

(a) DES. Almir de Lima Pereira-

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de outubro de 1987
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.194
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= VERA CRUZ SEGURADORA S/A.(DR. ROSOMIRO ARRAIS).
APELADA=G.G. OLIVEIRA E CIA. (DR. ULYSSES C. DE SOUZA).
RELATOR= DES. ROMÃO AMÔDO NETO

EMENTA=Ação Ordinária de Cobrança - Preliminar de carência da demanda - Inexistência de fato novo - Assunto decidido em Acórdão irrecurso - Matéria preclusa. Mérito: Prejuízos que ultrapassam o percentual do valor segurado - Indenização determinada em dinheiro - Sentença confirmada.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de carência de ação e, no mérito, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Almir de Lima Pereira.

Belém, 09 de outubro de 1987.

(a) DES. ROMÃO AMÔDO NETO - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de outubro de 1987
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.198
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA
APELANTE=S.A. BITAR IRENTOS.(DR. PAULO LAMARÃO)
APELADAS=MUSA - MADEIRA UNIÃO SALOBRO LTDA., ARIQUANÁ - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS E MINERAÇÃO CANOPUS LTDA.(DR. CARLOS PLATILHA).
RELATOR= DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.
ESCRIVÃO= WILSON RABELO

EMENTA= Honorários advocatícios - Desistência da ação - Aplicação dos art. 26 e 24, § 4º, do Código de Processo Civil - Recurso provido.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para fixar em R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS) os honorários do advogado das apeladas.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Almir de Lima Pereira.

Belém, 09 de outubro de 1987.

(a) DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de outubro de 1987
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.199
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE= FLÁVIO GUARANI PEREIRA. (DR. FRANCISCO POMPEU FILHO)

APELADA= HELOISA CAMPOS PEREIRA. (DR. MA. LÚCIA LOBATO).

RELATOR= DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

ESCRIVÃO= OLYNTHO TOSCANO

EMENTA= Ação Revisional de Alimentos - Litisconsórcio necessário - Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida em parte - Anulação do processo a partir da citação, para que outra seja promovida, citando-se todos os litisconsortes.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em acolher em parte a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela Apelada, para anular o processo a partir da citação, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem, a fim de que a MM. Juíza ordene ao autor que promova a citação de todos os litisconsortes necessários.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Almir de Lima Pereira.

Belém, 09 de outubro de 1987.

(a) DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de outubro de 1987
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.200
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ESTACIÁRIA EDICÉLIA LOBATO DUARTE
PACIENTE: ORLANDO DOS SANTOS ALVES
AUTORIDADE COATORA: MM. JUÍZO DA 6ª. VARA PENAL
RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: EMBORA OS PRAZOS NÃO ESTEJAM SENDO OBSERVADOS A RISCO, A DEMORA AINDA NÃO JUSTIFICA O HABEAS CORPUS, QUANDO A SENTENÇA FINAL ESTÁ PRESTES A SER PROLATADA. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

POR ISSO, ACORDAM, POR MAIORIA, OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR O PEITO.

1987 SALA DAS SESSÕES, 05 DE OUTUBRO DE

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente das Câm. Crim. Reuni

das DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-Belém, 20 de outubro de 1987

Peróla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO. (G.R. nº 19988)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 28.10.87.

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pará - Juíza: Dra. Ana Tereza Serani Murrieta
Cartório: Moacyr Santiago
Escrivão: Stael Santiago - Escrivente Juramentada

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 4.709/87 - Despejo
A: Guilherme Dias Athayde
R: Demeuto - Comércio de Automóveis Ltda.
Adv.: Dr. J. Jaime Chaves e José Maria P. Silva.
Despacho: Intime-se o R.

Proc. nº 4.711/87 - Despejo
A: Isaac Sarcasat
R: Gilberto Domingues
Adv.: Dr. J. Jaime Chaves e Antonio Carlos Pantoja
Despacho: Como pede. Arbitro os honorários em 10% valor da causa.

Proc. nº 3.859/87 - Execução
A: Miranda Engenharia e Comércio Ltda.
R: Construtora Sarroso Ribeiro Ltda.
Adv.: Dr. Orlando Fonseca
Despacho: A avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 4.668/87 - Execução
A: Seni Souza da Veiga
R: Rosalia Navarro Gomes e Antonio Gomes
Adv.: Dr. Mauro Mendes e Francisco Caetano Mileo.
Despacho: Proceda-se ao depósito do objeto da quantia que nos foi requerida, diga o RR.

Proc. nº 3.796/86-A - Embargos de Devedor
A: Construtora Andrade Gutierrez S/A
R: Sempiterna Rendeiros Noronha

Adv.: Dr. Ophir Filgueiras C. Junior e Demócrito Rendeiro Noronha.
Despacho: Aconteça, após digam os interessados.

Proc. nº 4.079/87-A - Agravo de Instrumento
Agtes.: Jose Jacob Chama Neto e outra.
Agda.: Vicente da Paula Hermes Rodrigues e outra.
Adv.: Dra. Solange Maria Frazão e Clairson Figueiredo
Despacho: Diga o Agravado.

Proc. nº 4.644/87 - Inventário
Invts.: Tsugio Teshima
Indo.: Ryusuke Teshima
Adv.: Dr. Admar Kato
Despacho: Digam o M.P. e demais interessados sobre petição de fls. 33.

Proc. nº 4.704/87 - Reintegração de Posse
A.: Vagneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitência.
R.: Onocência Figueiredo Vieira
Adv.: Dr. Francisco C. Mello e Pedro Daltro Cunha
Despacho: Nos autos, tome-se por termo a transação de fls. 45.

Proc. nº 4.752/87 - Protesto Marítimo
Repte.: Clóvis Ivan Reis Braga
Adv.: Dr. José Maurício Nahon
Despacho: Proceda-se a Justificação no dia 07.11.87 as 10 h. HBV. Ciente os interessados.

Belém, 28 de outubro de 1987

STIEL SANTINHO - Escrevente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC
JUÍZA: Doutora MARIA HELENA FERREIRA, da 7ª Vara, acumulando o cargo de Juíza da 2ª Vara.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: MARIA EZENIDIA MENDES DE OLIVEIRA. Réu: JOÃO VANZELER SOUZA. Sentença: (Parte final). "Decido o Autor citado, requereu os benefícios do art. 36, da Lei nº 6.649/79, para purgação de mora. Diante do depósito, julgo requerido a mora e, em consequência, julgo extinto o processo, arcamdo o locatário com as custas e despesas processuais e honorários advocatícios anteriormente arbitrados. Levante-se o depósito pelo autor e archive-se os autos. P.I.R.". Em, 28.10.87. Dra. Maria Arlete Cunha e Helionar Gonçalves de Matos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Autor: OSWALDO FERRELLI. Réu: JOSÉ BATISTA DE SOUZA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 12, mandando oficial na forma da lei". Em, 28.10.87. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ANTONIA CAVALCANTE DE SOUZA. Despacho: "Retifique-se o alvará, na forma do pedido". Em, 28.10.87. Dra. Rosemary Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: HAMILTON MENDONÇA DE OLIVEIRA. Ré: LUCIANO BRASIL FERREIRA. Despacho: "Cite-se". Em, 28.10.87. Dr. Valter Silva Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA EMÍLIA GOMES BARBOSA FREIRE. Ré: BELAUTO MOTO-CENTER LTDA. Despacho: "Cite-se". Em, 28.10.87. Dr. Raimundo Moreira Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO PROGRESSO S/A. Devedor: UMBERTO ROSELI DOS SANTOS BRITO. Despacho: "Cite-se". Dra. Maria Madalena Garcia Quintes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: ADOLFO TUNAS FERRO, MERCEDES TUNAS PINHEIRO, CARMELO MARIA PINHEIRO PINHO DA SILVA e ADOLFO TUNAS PINHEIRO. Réus: HOTEL NOVO AVENIDA LTDA. RENATO LAURIA, ASSUNTA DELLA M. LAURIA e ALFREDO AUDISIO. Despacho: "Cite-se". Em, 28.10.87. Dr. Raimundo Moreira Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: MARIA LUIZA CHAVIN CHASE. Despacho: "Nomeio inventariante o requerente Nicholas Ellis Chase o qual deverá prestar compromisso de acordo com as formalidades legais. Após, preste as primeiras declarações". Em, 28.10.87. Dr. Ademir Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: FERNANDO DA FONSECA NORONHA. Réu: JOSÉ LUIZ LAVAREDA CORREA. Despacho: "Cite-se, o requerido para vir receber em cartório, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, as custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, que fixo em 20% do sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. II. Designo as 10 horas, do dia 16 de novembro do corrente ano, para consignação. III. Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, desde que o faça em tempo hábil, sem mais formalidade, desde que o termo. IV. Conste ao mandado que o

prazo para contestar é de dez(10) dias e que não havendo contestação, presumi-se-o como verdadeiro os fatos articulados na inicial. Intime-se". Em, 28.10.87. Dr. Fabiano de C. Azevedo Muriel.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: WILSON BEZERRA CAVALCANTE. Requerente: JACIRA DE ALMEIDA BEZERRA CAVALCANTE. Despacho: "Designo o Senhor Escrivão, dia e hora para interrogatório do interditando, o qual deverá ser citado. Intime-se o M.P.". Em, 28.10.87. Dr. Wilson Velasco.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: DIÓGENES RAMOS DA CRUZ. Inventariante: HELENA LE DO CRUZ. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 26, na forma da lei". Dr. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: MARILIA RODRIGUES GOMES CARDOSO. Réu: ELZEMANN SEGTVOICK CARDOSO. Despacho: "Cite-se o requerido. Defiro o pedido de liminar. Designo as 10 horas, do dia 10.12.87, para audiência de justificação". Intime-se". Em, 28.10.87. Dr. Omar José Bueres.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO BANDEIRANTES S/A. Devedora: DINABEL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e o avalista ARNE HVIDBO. Despacho: "A avaliação". Em, 28.10.87. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO SAFRA S/A. Devedores: OSEAS DOS SANTOS ARAÚJO e CLEA DE MELO ARAÚJO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 23. Baixem os autos ao contador do Juízo. Fixo honorários advocatícios em 20%". Em, 28.10.87. Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá e Antonio Carlos Silva Panjoja.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES. Inventariante: ERIKA MARIA RIEBISCH DE FIGUEIREDO. Despacho: "1. Defiro o pedido de fls. 120, mandando sejam expedidos ofícios às entidades financeiras, para os fins requeridos. 2. Defiro o pedido de fls. 122/123, uma vez que de acordo com a Lei nº 6.858, de 24.11.80, art. 1º, que estabelece sejam requeridos valores, pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação especial dos servidores civis ou militares. Determina ainda o § 1º, do referido artigo que as cotas atribuídas a menores serão depositadas em caderneta de poupança. 3. Após, as providências determinadas, na parte inicial do presente despacho, digam os interessados sobre a avaliação". Em, 27.10.87. Drs. Thales Eduardo Rodrigues Pereira, Camilo Pinto da Silva Neto, Otavio Augusto Neves Leão Salles e Eydio Machado Sales Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: ALICE TUPINAMBÁ e JULITA TUPINAMBÁ. Inventariante: IRACEMA TUPINAMBÁ. Despacho: "Digam sobre as primeiras declarações, inclusive o M.P. e a Fazenda Estadual". Em, 28.10.87. Dr. Luiz Roberto Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. Autor: CARLOS ALBERTO ARAÚJO RIBEIRO. Réu: EDWARD GOMES OSÓRIO. Despacho: "N. A. Pelos motivos arguidos pelo requerente, e este Juízo entendendo serem os mesmos relevantes, decide-se já a medida substituída pela prestação de caução, conforme dispõe o art. 805 do C.F.C. O Juiz pode, de ofício, determinar que seja prestada caução e neste caso, a providência não se sujeita ao procedimento previsto nos arts. 826 a 839 (Rt 594/197)". Em, 20.10.87. Drs. José M. Pereira da Silva e Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO NACIONAL S/A. Devedores: AURUS-METALURGIA NOBRE DA AMAZÔNIA LTDA., CLOVIS MODESTO FIGUEIREDO e MILTON MODESTO FIGUEIREDO. Despacho: "A avaliação". Em, 28.10.87. Dr. Marcelo Meira Matos.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: JORGE LUIZ FREITAS MARECO. Inventariante: DELZIRA DE NAZARE DINELLY RABELO MARECO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 23. Expeça-se alvará em tudo obedecidas as formalidades legais". Em, 28.10.87. Dra. Ione Arrais.

Belém, 28 de outubro de 1987.

O Escrivão
JOSÉ RIBEIRO
JOSÉ RIBEIRO
JOSÉ RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1987-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LÊAO

EXPEDIENTES REJEITADOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nºs: 257/87; 380/87; 739/87; 817/87; 818/87; 819/87; 820/87; 821/87; 823/87; 824/87; 824/87;

87; 826/87; 827/87; 829/87; 830/87; 831/87; 832/87; 165/87; 523/87.

EXPEDIENTES REJEITADOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nº 44/86 - E X E C U C I O
Ex: - Supermercados Almirante Ltda.
Adv.: João Bosco de Carvalho
Ex: - Amadeu Araújo Rodrigues
Desp: - Indefiro o pedido de fls. 23, por falta de amparo legal. Se o exequente pretende adjudicar os bens penhorados somente poderá fazê-lo por ocasião de leilão público. Designo o Sr. Escrivão, dia e hora para a realização do leilão público, por leiloeiro público livremente escolhido pelo credor, dispensando a publicação dos proclamações de acordo com as disposições da Lei nº 7.363 de 11/09/1985. Intime-se, através de Mandado o executado. Arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 018/87 - 146242 - E X E C U C I O
Ex: - João Budes Taveira
Adv.: José Orlando Gomes
Ex: - Osmarney Coêlho de Souza
Desp: - I- Seja o bem móvel descrito na penhora de fls. 24 vº (terminal telefônico 228-2831), vendido em leilão público em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, por leiloeiro público livremente escolhido pelo credor, observando-se as disposições cabíveis das arts. 686, 687 e 705, do C.F.C. com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.363 de 11/09/1985. II- Intime-se o executado, através de Mandado, do dia e hora da realização do leilão. III- Providencie o Sr. Escrivão, pelo menos cinco (05) dias antes da data designada para o leilão, a baixa destes autos ao cartório da 4ª Contadora do Juízo, para proceder a atualização do débito, incluindo despesas com honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído à causa, e custas judiciais.

Proc. nº 165/87 - 173477 - CARTA PRECATÓRIA
Det: - Juízo de Direito da 2ª Vara de Família // Brasília-DF
Dad: - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível.
Desp: - Cumpra-se, expedindo-se o Competente Mandado de Averbção.

Proc. nº 227/82 - E X E C U C I O - 7ª VARA
Ex: - Banco do Brasil S/A.
Adv.: Célio Simões de Souza
Ex: - Altair Trindade Ferreira
Apte: Sônia Gonçalves Ferreira
Adv.: - Antônio Villa Pantofia
Desp: - I- Proceda-se ao registro da penhora. II- Tendo em vista que a avaliação encontra-se ainda em cruzado e atualmente desatualizado, corrija-se o valor da avaliação.

Proc. nº 257/87-188905 - R E N O V A T O R I A:
Autr: - C. Santos Comércio e Comunicações Ltda.
Adv.: - Antônio Oscar C. Moreira
Réus: - Julio de Sousa Fernandes Basto e Outra
Adv.: - Luis Roberto C. Sousa Meira
Desp: - Defiro o pedido de fls. 116, e autorizo a suspensão do presente feito pelo prazo de sessenta (60) dias.

Proc. nº 356/87-234079 - E X E C U C I O:
Ex: - DIGIBANCO-Banco Digital S/A.
Adv.: Reynaldo A. da Silva
Ex: - RUBERTEX Comércio e Indústria S/A. e Outros
Adv.: Claudio José da Rocha Frazão
Desp: - Esclareça o Sr. Oficial de Justiça, encaregado da diligência o motivo pelo qual o auto de penhora foi lavrado em 8/06/1987.

Proc. nº 523/87 - 252394 - A R R O L A M E N T O
Invd: - José Pinto da Silva
Adv.: - Jacob José da Silva
Invda: - José Correia da Silva e Outra
Desp: - Defiro a juntada do subestabelecimento da procuração.

Proc. nº 532/87-253657 - CARTA PRECATÓRIA
Dept: - Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Manaus/AM.
Dad: - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Belém/PA.
Desp: - I- O requerente executado deverá petição ao Juízo Deprecante a quem compete a apreciação dos requerimentos de fls. 22/24, II- A avaliação dos bens situados nesta Comarca e constantes do penhora de fls. 9/10.

Proc. nº 590/87-262138 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Raimundo Cunha Cantão
Adv.: - Pedro Paulo de Assunção
Réu: - José dos Santos de Oliveira
Adv.: - Carlos Ferro
Desp: - Ao cálculo para fixação da diferença dos alugueis Consignados, tendo em vista o reajuste dos mesmos alugueis, para ser complementado o depósito.

Proc. nº 723/87-282805 - D E S P E J O
Autr: - Isaac Samuel Benichimol
Adv.: - Rosana Brandão Sato
Ré: - Maria das Graças Valente de Oliveira
Desp: - Cite-se.

Proc. nº 736/87-284611 - REINTEG. DE POSSE
Autr: - Mário Porfírio Simões Bastos e Sua Mulher.
Adv.: - Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
Ré: - Maria Rita Moreira Monteiro
Desp: - Mantenho o despacho de fls. 15, nada para reconsiderar.

Proc. nº 739/87-285113 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVOR.
Autr: - Antônio Carlos Duarte Dias
Adv.: - Wilma H. Galvão
Ré: - Benedita Bezerra Dias
Desp: - Esclareça o autor, no prazo de dez (10) dias, o que pretende, se o divórcio por conversão ou cancelamento dos alimentos, com alteração da cláusula Contratual. Os dois pedidos são incompatíveis.

Proc. nº 749/87 - 283183 - O R D I N A R I A
Autr: - Orlandian de Lemos e Silva

Adv: - José Maria da Consolação
 Reus: - Francisco das Chagas Sobrinho e Outros
 Desp: - A matéria objeto decide diz respeito aos Registros Públicos. A re-distribuição ao Juízo competente e privativo da 1ª Vara.

Proc: nº 755/87-287176 - D E S P E J O
 Aut: - Mariuadir José Miranda Santos
 Adv: - Paulo Ernesto de Souza
 Ré: - Condomínio Florestal Araújo Ltda.
 Adv: - Sabato Giovanni M. Rossetti
 Desp: - Ao cálculo nos termos do despacho inicial. Considerando que o requerente pedia para purgar a mora em 23/10/1987, ainda dentro do prazo legal, mas, somente hoje foram os autos conclusos, determino que a mora seja purgada dez (10) dias após a intimação deste despacho.

Proc: nº 780/87-291822 - D E S P E J O
 Aut: - Odorico da Silva Carvalho
 Adv: - Maria Lucia M. Patriarcha
 Ré: - Ilmar Modesto de Brito e Outra
 Desp: - Voltem os autos ao Cartório Distribuidor para efetuar a distribuição correta da petição inicial.

Proc: nº 794/87-292895 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL
 Intp: - Francisco Xavier Gomes
 Adv: - Rafael C. Lucas-Filho
 Intd: - GEASA-Central de Abastecimento do Pará S/A.
 Desp: - Atendendo que a matéria objeto da inicial é de interesse do Estado, nos termos do art. 111, item I, letra b), determino a sua re-distribuição a uma das Varas Privativas.

Proc: nº 795/87-288612 - ORDINÁRIA
 Aut: - TRANSPORTES Ltda.
 Adv: - Alvaro Augusto de Paula Vilhena
 Ré: - Mauro Menezes Engenharia Ltda.
 Desp: - Por motivo de foro íntimo, afirmo suspensão para funcionar no presente feito.

Proc: nº 802/87-295096 - EXECUÇÃO
 Ex: - Banco Nacional S/A.
 Adv: - José A. Cavalcante Campos
 Ex: - PLACOS-Planejamento e Construção Ltda. e Outros.
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 832/87-299346 - EXECUÇÃO
 Ex: - Banco do Progresso S/A.
 Adv: - Maria Madalena Garcia Quites
 Ex: - José Coelho e Outro
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 831/87-299650 - D E S P E J O
 Aut: - Deusdedit Freire Brasil
 Adv: - Edilza Valério
 Ré: - POTIPARA - Empresa de Serviços Ltda.
 Desp: - Por motivo de relações de amizade com o autor, afirmo suspensão para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc: nº 826/87 - 298579 - REINT. DE POS-SE
 Aut: - Roberto Maria Cortez de Souza e Outra
 Adv: - José Carlos D. Castro
 Reus: - A Diretora da Clínica de Olhos SALHEB e Outros.
 Desp: - Designo o dia 17/12/1987, às 9hs. para a justificação. Citem-se.

Proc: nº 825/87-298439 - EXECUÇÃO
 Ex: - Importadora de Ferragens S/A.
 Adv: - Laurênio Miranda da Rocha
 Ex: - São Braz Peças & Acessórios Ltda.
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 823/87 - 298371 - EXECUÇÃO
 Ex: - Banco de Crédito Nacional S/A.
 Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira
 Ex: - O. T. Pontes Tavernard e Outro
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 820/87 - 298272 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Not: - Francisco Vieira Lima
 Adv: - José Maria Freire de W. Chaves
 Notd: - Eloy Rayol Brasileiro
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 818/87-297845 - ORDINÁRIA
 Aut: - MAGINCO Compensados S/A.
 Adv: - Carlos Alberto Serra de Souza
 Ré: - Vicente Gonçalves
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 817/87 - 297563 - D E S P E J O
 Aut: - "Lar de Maria"
 Adv: - Benjamin Lisboa Rayol
 Ré: - Oscar Raimundo Moura
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 806/87 - 295625 - EXECUÇÃO
 Ex: - Ednéia Cleide Brito Loureiro
 Adv: - Maria Lucia de Melo Carraimano
 Ex: - Sergio Cardoso Gomes Ferreira
 Desp: - Esclareça a requerente o que pretende, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 008/87 - 144304 - SUMARISSIMA
 Aut: - Posto 14 de Março
 Adv: - Luiz Gonzaga C. da Silva
 Ré: - Oduvaldo Seabra
 Sent: - ... Isto posto: Defiro o pedido para condenar o requerido ao pagamento da importância de R\$ 1.125.000, (UM MILHÃO, CEMTO E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS) devidamente convertido em, digo, (UM MILHÃO, CEMTO E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS) devidamente convertido em cruzados, em execução de sentença, acrescido de custas, correção monetária e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc: nº 538/84 - B - ARGUMENTOS A EXECUÇÃO
 Emb: - ENEL Engenharia S/A.
 Adv: - Luis Otávio P. Rodrigues
 End: - Tintas Coral do Nordeste S/A.
 Adv: - Evangelina Parah
 Sent: - ... Isto posto: Rejeito os presentes embargos a execução e julgo subsistente a validade da penhora de Fls. 85, dos autos da Execução e determino que se prossiga na execução. Condeno o embargante ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios já arbitrados na sentença executada. P.R.I.

Proc: nº 771/87 - 290188 - CONSIG. EM PAGAMENTO
 Aut: - Lucimar Brasil Ferreira
 Adv: - José Maria da Lima Costa
 Ré: - Hamilton Mendonça de Oliveira
 Sent: - ... Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a assistência manifestada às Fls. 15, pela autora, ficando extinto o processo nos termos do item VIII, do art. 267 do C.P.C. De-se baixar a distribuição. Arquivar-se. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 813/87 - 296995 - EXECUÇÃO
 Ex: - Gil Publicidades Ltda.
 Adv: - Francisco Pompeu Brasil Filho
 Ex: - EBM-Imprementamentos Fundos Rurais e Urbanos e Outro.
 Desp: - Cumprimento o autor a inicial juntando comprovante da prestação do serviço em dez (10) dias.

Proc: nº 424/85 - BUSCA E APREENSÃO CONV. EM AÇÃO DE DEPOSITO
 Aut: - SAFRA-Crédito e Investimento S/A.
 Adv: - Carlos Lúcio Afonso
 Ré: - Aldenora Oliveira Amador
 Adv: - Edir de Souza-Briglia
 Desp: - Cumpra-se o despacho de Fls. 57

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
 R E M E T I D O S:
 Proc: nº 682/87 - NOTIFICAÇÃO
 Instituto Bom Pastor
 Geraldo Otávio Margulhão de Oliveira
 R E C E B I D O
 Proc: nº 261/83 - EXECUÇÃO
 CONHEL-Indústria Químicas Ltda.
 Carlos Augusto Reis Carmona

M A N D A D O S
 E X P E D I D O S:
 Proc: nº 782/87 - D E S P E J O
 Gumercindo José Fonseca
 Agésilau Donato de Araújo, OBS: Entr. ao Of. Cicero
 Proc: nº 773/87 - EXECUÇÃO
 Banco da Amazônia S/A - BASA
 Empreendimentos Vale Verde Ltda.
 OBS: Entregue ao Of. Ferreira

R E C O L H I D O S:
 Proc: nº 563/87 - D E S P E J O
 Rubens de Barauna
 Antônio Nivaldo de Araújo Bastos
 Proc: nº 731/87 - D E S P E J O
 Gerardo Antônio Mosquera Ramallal
 Irnaldo Baia da Costa
 Proc: nº 499/87 - EXECUÇÃO
 MERIDIONAL-Crédito, Financiamento e Investimento, S/A.
 Fernando Marques de Souza
 Proc: nº 87/87 - D E S P E J O
 Antônio Botelho Calandrin
 Francisco José da Costa Silva
 Proc: nº 331/87 - D E S P E J O
 Elisa Rachel Marques
 Arthur Paes Barreto de Paiva
 Proc: nº 600/85 - REVISIONAL DE ALUGUEL
 José Gomes Baptista
 Tereza Flavia Vale de Souza
 Proc: nº 12/86 - EXECUÇÃO
 Indiana Calçados Ltda.
 Boi Preto Produtos Veterinários
 Proc: nº 778/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO
 José Maria Ferreira Ribeiro
 João Tourgo Correa de Miranda
 Proc: nº 474/87 - Credencial Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento
 Oldair Sacramento Pinto

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 R E M E T I D O
 Proc: nº 304/87-Alimentos
 Lucia de Nazaré Oliveira Reis
 Antonio Costa Reis
 R E C E B I D O
 Proc: nº 52/87 - Separação Judicial
 Carlos Manuel Nogueira Tomaz
 Niel Ruth de Souza Thomaz

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
 Mario Porfirio Simões Bastos, requerendo juntada de fotos na ação de reintegração de posse movida contra Maria Rita Moreira Monteiro.
 J. L. Pereira-Organização Técnica Leandro Comercio e Peças apresentando recurso de Apelação na ação de Despejo movida por Waldemar Marques da Conceição.
 A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A, manifestando-se sobre a nomeação de bens penhora na ação de Execução movida contra Norte Veste Ind. Com. Rep. Ltd
 M & M Comercial Ltda e Ponte Irmão & Cia Ltda, apresentando condições do acordo feito, para homologação, na ação de Consignação em Pagamento que a primeira move contra a segunda.
 Maria Nanci de Oliveira Amador, manifestando-se na ação de Separação Judicial movida por Augusto Amador.
 Maria das Graças Melo apresentando recurso de Apelação na ação de Despejo movida por Marlene Borges Lisboa.
 Banco Real S/A, requerendo a intimação da penhora dos executados na ação que move contra J. Luiz Silva Furtado e Outro.
 Lucimar Corrêa Matires, apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento movida por Fernando Luiz Cavalcante.
 Lucival Amelio de Barros Ferreira manifestando-se na ação de Consignação em Pagamento movida por Te Rezinha de Jesus Beltrão Paraense.
 Fábio Alexandre da Costa Polaro, apresentando o recurso de Agravo de Instrumento do despacho inicial na ação de Alimentos movida contra seu pai.

Banco do Estado do Maranhão S/A (BEM) requerendo a extinção da ação de execução movida contra O.T. Pontes Tavernard e Outros.

Airto dos Santos Silva, apresentando recurso de Apelação na ação de Despejo movida por José Maria de Azevedo Barbosa.

Banco Real S/A concordando com o cálculo elaborado na ação Ordinária movida contra A. E. Dias. Brasília, 28 de Outubro de 1987.

QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIAL
RESENHA DO DIA 28 de Outubro de 1987 - 3º and.

5ª. VARA
MEDIDA CAUTELAR
 (301870299585)
 Requerente: LYDIA DUARTE SERRUYA, (Adv. Celso Buramaqui Freire)
 Requerido: ROBERTO KALUME, (Adv.)
 Despacho: A. conclusos para as providências cabíveis.)

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870299825)
 Requerente: MARIA DO CARMO NASCIMENTO RACHID, (Adv. Deusdedit Freire Brasil)
 Requerida: ALGARINA MACAMBIRA HAICH, (Adv.)
 Despacho: A. cite-se.

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870299676)
 Requerente: BENEDITA ODALÉA NASCIMENTO FERREIRA, (Adv. Deusdedit Freire Brasil)
 Requerido: MÁRIO CHUCAIR GRANHEM, (Adv.)
 Despacho: A. cite-se.

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870299031)
 Requerente: MARIA DA GLÓRIA BRITO MONTEIRO, (Adv. Sonia Maria Kerber Almeida)
 Requerido: ROBERTO LUIZ BATISTA SERRÃO, (Adv.)
 Despacho: A. cite-se.

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870298462)
 Requerente: LILIAN VAZ DE CARVALHO, (Adv. José Vieira de Brito Filho)
 Requerida: MANDEL TEIXEIRA DE SOUZA, (Adv.)
 Despacho: A. cite-se.

AÇÃO DE REVISIONAL DE ALUGUEL
 (301870299072)
 Requerente: JOSÉ NICOLAU NETTO SABADO, (Adv. Abraham Assayag)
 Requerido: AMAURY FRANCISCO DA SILVA, (Adv.)
 Despacho: A. cite-se.

5ª. VARA
Petição Inicial

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870298645)
 Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, (Adv. Márcio Olivar Brandão da Costa)
 Devedores: CUSTODIO DE SOUZA NETO e MERCADINHO SANTA ROSA LTDA. (Adv.)
 Despacho: A. cite-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870298306)
 Credor: BANCO BANDEIRANTE S/A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Devedores: JOANA DE OLIVEIRA PAIXÃO DA SILVA e S/ AVALISTA. (Adv.)
 Despacho: A. cite-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870297910)
 Credor: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE, (Adv. Indomar Lacia da Cruz Saldanha)
 Devedoras: ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA, e CONSTRUTORA FLÁVIO ESPITO SANTOS, (Adv.)
 Despacho: A. conclusos.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870297928)
 Credor: CREDICARD S/A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, (Adv. Jacirema Bezerra de Souza Almeida)
 Devedor: RISIVALDO VIANA SIQUEIRA, (Adv.)
 Despacho: A. conclusos.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870298520)
 Credor: BANCO SAFRA S/A., (Adv. Ophir Figueiras e Cavalcante Junior)
 Devedor: RENDEIRO TAVARES & CIA. LTDA. (Adv.)
 Despacho: A. cite-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870299262)
 Credora: COMERCIAL AGRÍCOLA MADEC LTDA, (Adv. João Carlos da Costa Patrozana)
 Devedor: HERCULANO OLIVEIRA DE ALMEIDA, (Adv.)
 Despacho: A. cite-se.

52. VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870299336)

Credor : BANCO DO PROGRESSO S/A. (Adv. Maria Madalena Garcia Quites)
Devedor : ANTONIO FABIANO DAS NEVES LOBO, (Adv. Despacho: A. Cite - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870299668)

Credor : CARLOS SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA. (Adv. Daniel Reis Júnior)
Devedor : L.J. ELETRO DOMÉSTICO LTDA. (Adv. Despacho: A. cite - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870299791)

Credor : CARLOS SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA. (Adv. Daniel Reis Júnior)
Devedor : T. T. A. FILHO, (Adv. Despacho: A. cite - se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

(294. 08. 84)

Requerente: CECILIA DE CASSIA SOUZA DE CARVALHO e JOATAN ALVES DE CARVALHO, (Adv. Benedito José da Silva Santana)
Sentença : Vistos, etc... Isto posto, julgo improcedente a ação e condeno ~~o~~ a autora ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do requerido que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da ação. P.R.I. - Belém, 09 de outubro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. Juíza de Direito da 52. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

(Apenso)

Embargante: CARLOS ALBERTO DA COSTA AMORIM e s/ MULHER, (Adv. Hamilton Gualberto)
Embargada : FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, (Adv. Ademar Mato)
Despacho : R. H. Em provas.

503. VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

(Apenso)

Embargante: GERSON GEL DE SOUZA, (Adv. Nelson Cunha)
Embargada : KAWAMURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Adv. Laurênio Miranda da Rocha)
Despacho : R. H. Em provas.

AÇÃO DE INVENTÁRIO

(365. 02. 74)

Inventariante: VIRGINIA DE ARAÚJO BRASIL, (Adv. Inventariados: ADELAIDE NUNES RISCINHO e OUTROS, (Adv. Roberto Thadeu de Freitas, Araújo)
Despacho : R. H. Diga as interessadas sobre a conta.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1987

Juízo da 6a. Vara

Requerimento de AFFONSO JUSTO CHERMONT, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move CALILO JORGE KZAN NETO, apresentando reconvenção-Adv. Helo na Rocha Lobato
OBS: Recebido em 27/10/87

Requerimento de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, por seu advogado, na Ação de RESSARCIMENTO DE DANOS que promove contra FATIMA KASUE ABEKAMINE manifestando-se sobre a proposta do seu-Adv. Vanja Costa de Mendonça
OBS: Recebido em 27/10/87

Requerimento de ALDOVAR RODRIGUES FONTES LOUREIRO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ODELITA DA SILVA FERREIRA, requerendo depósito-Adv. Maria Madalena Quites
OBS: Recebido em 27/10/87

Requerimento de HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM, por seu advogado, na Ação SUMARISSIMA que move contra ADELINO ABEL LOBO MONTEIRO, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. João Bosco de Carvalho
OBS: Recebido em 27/10/87

Requerimento de O.A. MATHNE, por seu advogado, na Ação de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por DALILA DE CARVALHO MARTINS GUIMARÃES, falando no processo-Adv. Hamilton Gualberto
OBS: Recebido em 27/10/87

Requerimento de CRUZEIRO DO SUL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra PEDRO JOSÉ RODRIGUES, requerendo a expedição de ofício para a Telepara-Adv. Ana Cecília Alencar
OBS: Recebido em 28/10/87

Requerimento de CIA AYMORÉ, por seu advogado, na

Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra IND E CO MÉRCEO DE MADEIRAS SÃO VICENTE, requerendo a transformação para ação de depósito-Adv. Aury Silva
OBS: Recebido em 28/10/87

Requerimento de DAD DIB TACHY, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO ajuizada por ANTONIO VALDEMIR NOBREGA, requerendo o levantamento das importâncias depositadas-Adv. F.M. Azevedo
OBS: Recebido em 28/10/87

Requerimento de FERNANDO NEVES REPRESENTAÇÕES, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS, que move contra RAIMUNDO CAROSO LOBATO, falando no processo-Adv. Ademar Mato
OBS: Recebido em 27/10/87

Requerente: - - - - - Adv. Adilson Varçosa
Requerido: - - - - - Adv. José de Campos Ribeiro
Despacho: - Diga a parte contrária, sobre o pedido e documentos.

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: - CREDICARD -Adv. Carmen Dolores Sias
Requerido: - PEDRO ARAÚJO SANTOS
Despacho: - Declare-se suspeita para funcionar no presente feito.

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DO PROGRESSO-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
Requerido: - ELIELSON P. DE VASCONCELOS
Despacho: - Cite-se

DESPEDO

Requerente: - ALBINO FERREIRA FORGE-Adv. Marco Nahon
Requerido: - JUREMA VELICULOS LTDA
Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL-Adv. Maria de Nazare Pereira
Requerido: - SOCIEDADE CIVIL-COLÉGIO ANCHIETA
Despacho: - Por motivo de foro íntimo, declare-me suspeita para funcionar nos autos

EXECUÇÃO

Requerente: - NORTE REFRIGERAÇÃO-Adv. Mário Henrique Alves Moura
Requerido: - INADDO BAIA DA COSTA
Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - CREDICARD -Adv. Maria da Graça Palha
Requerido: - WILSON HITLER DA SILVA VELASCO
Despacho: - Cite-se

Requerimento de JORGE SALIM SAB ABUD e outro, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra CONSTRUTORA MARQUES FARIAS LTDA, falando sobre a contestação-Adv. Luiz Paulo Zoghbi
OBS: Recebido em 27/10/87

Requerimento de JORGE SALIM SAB ABUD e outro, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra CONSTRUTORA MARQUES FARIAS LTDA, falando sobre a impugnação-Adv. Luiz Paulo Zoghbi
OBS: Recebido em 27/10/87

Requerimento de CELESTE SANTOS COSTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra CAUSY PARA NHOS GUIMARÃES, falando no processo-Adv. Joss Maria Vianna Oliveira
OBS: Recebido em 27/10/87

Requerimento de AFFONSO JUSTO CHERMONT, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move CALILO JORGE KZAN NETO, apresentando contestação-Adv. Helo na Rocha Lobato
OBS: Recebido em 27/10/87

MARIA LUCIA BARATA
Escritor

JUSTIÇA ESTADUAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-JUIZA DE DIREITO
ANA DA MATA LOBATO-ESCRITV
RESENHA DO DIA 27/10/87.

8ª VARA-SEPARAÇÃO CONSENSUAL COM ALIMENTOS

REQUERENTE: Eliana Socorro Vasconcelos da Cunha.
ADV. Wilton Nery
REQUERIDO: Roberto Fonseca da Cunha
DESPACHO: Recarce a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de fevereiro de 1.988, às 10 horas, devendo o requerido ser intimado pessoalmente, por mandado, no endereço fornecido às fls. 69. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-INCIDENTE DE FALSIDADE

REQUERENTE: José Julio Bas Bastos da Veiga
ADV. Mauro Mendes
REQUERIDO: Neuza Dias Moreira
DESPACHO: Certifique o cartório se não houve resposta da consignação em relação ao incidente de falsidade, conforme determinação deste Juízo, às fls. 35, dos autos principais. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
ADV. Márcio Costa
EXECUTADO: Emílio Camacho Baena e Sonia Maria de Souza Baena
DESPACHO: Cite-se. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: José Figueira da Nóbrega Ribeiro
ADV. Francisco Nunes Baigadós de Jesus
REQUERIDO: Marina Hoffé Ferreira de Lemos
DESPACHO: Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 12 de novembro do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas processuais e honorários advocatícios estes arbitrados em 10%. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-RESTAURATÓRIA (MEDIDA CAUTELAR)

REQUERENTE: Salles Salles
ADV. César F. Mityres
REQUERIDO: Moacir Souza Silva
DESPACHO: Cite-se a parte contrária para contestar o pedido, no prazo de cinco dias, arrolando as cópias, contrafeitos e reproduções de atos e documentos que estiverem em seu poder tudo de acordo com o artigo 1065 do CPC. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
ADV. Márcio Costa
EXECUTADO: Transportadora Jumar Ltda e João Batista Ferraguto.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: Manoel Tavares da Silva Pinho
ADV. Marcellio Gomes
REQUERIDO: Moacir de Melo Correa
DESPACHO: Cite-se. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: Manoel Tavares da Silva Pinho
ADV. Marcellio Gomes
REQUERIDO: Hermínia Leite.
DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pelo autor. Designo o dia 23 de fevereiro do ano de 1988, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: Banco Bradesco de Investimentos S/A.
ADV. Márcio Costa
REQUERIDO: Madeiras Itumbiara
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-DIVÓRCIO

REQUERENTE: Edilson Cunha Brito
ADV. Sidney Almeida Jr.
REQUERIDO: Maria Joaquina Santos
ADV. Jacineide Souza
DESPACHO: Diga o requerido sobre a petição de fls. 51. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Maria Lúcia Maia de Freitas
ADV. Raphael B. Filho
REQUERIDO: Ademir Pinheiro de Freitas
DESPACHO: Defiro em parte o pedido. Oficie-se à Empregadora para que desconte da quantia porventura recabida pelo devedor, 30% (trinta por cento) em favor da mulher e filhos. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-SUMARISSIMA

REQUERENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
ADV. Carlos Alberto de Souza
REQUERIDO: Regina Maria Mendonça de Brito
ADV. José Acreano Brasil
DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-DESPEDO

REQUERENTE: José Marcelino Nunes Silva
ADV. Benedito Barbosa
REQUERIDO: Alberto Antonio Couto
ADV. Nelson Contran de Maia Guimarães
DESPACHO: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de dezembro do ano em curso, às 10 horas. Intime-se. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-POSSESSORIA

REQUERENTE: Safra Leasing S/A-Arrendamento Mercantil.
ADV. Paulo Sá
REQUERIDO: CBI-Comercial Brasileiro de Informática Ltda.
DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-POSSESSORIA

REQUERENTE: Safra Leasing S/A-Arrendamento Mercantil.
ADV. Paulo Sá
REQUERIDO: CBI-Comercial Brasileiro de Informática Ltda.
DESPACHO: Cite-se a requerida para, querendo,

contestar a ação, no prazo legal. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco da Amazônia S/A (BASA)
ADV. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira e outros.
EXECUTADO: Wilson Frigeri Marinho e outros.
DESPACHO: Mantenho o despacho de fls. 67 e ver so, recebendo a petição como agravo que deve ficar retido nos autos posto que o agravante não requereu sua imediata subida. Prossegue-se na execução. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Banco Comercial Bancasa S/A
ADV. Carlos Ferro
REQUERIDO: Chocron e Cia.

DESPACHO: Em Obidos - minha primeira Comarca - onde trabalhei durante dez anos, deixei muitos amigos cuja dedicação me fez suportar, nessa década, a solidão de uma cidade do interior debruçada sobre o Amazonas, há muitos quilômetros de distância da Capital. Entre as famílias que me prestaram solidariedade nas horas mais difíceis estava a do sr. Fortunato Chocron que, por sua idoneidade e nobreza de caráter, sempre encontrou a quantos tiveram oportunidade de desfrutar de seu convívio. Éia que, sem relacionar a firma da qual se pede a falência com aquela sediada em Obitos proleto o primeiro despacho e cheguei a assinar o mandado inicial. Minhas escusas à família. Que diz a lei quando ocorrer essa hipótese? O legislador atendendo a que o magistrado, como qualquer dos mortais, está sujeito às emoções e paixões, visou proteger os que processam a Justiça dessa influência, através do artigo 135, inciso I do Código de Processo Civil. Assim sendo, por ser amigo do sr. Fortunato Chocron e família, uso dessa faculdade e declaro-me suspeita para funcionar no processo, tornando sem efeito o despacho de fls. 20 e determinando que os autos retornem ao distribuidor. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: Ana Maria Rocha de Souza
ADV. Waldete Silva de Souza
REQUERIDO: Almiria Fonseca de Oliveira
ADV. Milton F. Chagas
DESPACHO: I-Desentranhe-se dos autos a petição de agravo (fls. 78 a 82) para ser autuada. Defiro a formação do agravo, intime-se o agravo para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos. II-Preste a sr. Escrivã no prazo de 48 horas, informação detalhada do recebimento das parcelas em cartório, conforme comprovantes de fls. 74 a 76. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco do Progresso S/A
ADV. Maria Madalena Quintes
EXECUTADO: Kátia Regina Dias Carneira
DESPACHO: Autue-se em apenso a petição de embargos e documentos que a instruem (fls. 15 a 20), voltando-me imediatamente conclusos. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Cilene Sena Pacheco
ADV. Ronaldo Valle
REQUERIDO: Elyr Campos Pacheco
DESPACHO: Diz a suplicante que o casal possui um imóvel. Como a separação foi consensual, presume-se que no acordo o bem foi partilhado. Entretanto, para que sejam, para que não pairam dúvidas, determino que sejam apensados os autos de separação ou, se não houver possibilidade, que a suplicada junte cópia autenticada do acordo celebrado. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Angelica Mendes de Andrade
ADV. Delmiro dos Santos
REQUERIDO: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - A.S.C.B.
ADV. Adamor Pereira
DESPACHO: Subam os autos à Superior Instância, dentro de 48 horas. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITAS

REQUERENTE: Roberto Getúlio Brandão Seabra
ADV. Celia Pinheiro
REQUERIDO: Osemary Rodrigues Camara
ADV. Joselima Corte Kauffman
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público, dizendo, inclusive, se quer requerer a produção de alguma prova em audiência. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Comercial Bancasa S/A
ADV. Carlos Ferro
EXECUTADO: Rubertex - Comércio e Indústria S/A
ADV. Luiz Otávio Rodrigues
DESPACHO: Tem razão a devedora. Evidentemente

citado a 18 de março, logo no dia imediato nomeou bem à penhora (fls. 16). O Sr. Oficial de Justiça, talvez por desconhecer essa circunstância penhorou-lhe outros bens o que provocou a manifestação do credor às fls. 22 verso. Para ordenar o processo, torno sem efeito os atos praticados a partir da penhora (incluindo do esta) e devolvo ao credor o prazo para se manifestar sobre a nomeação de bens. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Claudomiro Cardoso Aviz e Maria Regina Silva de Aviz
ADV. Pedro Washington da Silva
DESPACHO: Oficie-se nos termos do pedido de fls. 32. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Antonio Chaves de Lemos
ADV. Aalgiza Carmosina Nascimento
REQUERIDO: Regina Lucia Nascimento de Lemos
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A
ADV. Márcio Costa
EXECUTADO: Carmelino Bensabath Bittencourt.
DESPACHO: Proceda-se a avaliação apenas dos lotes sobre os quais incidiu a penhora. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: André Carrapatoso Coelho
ADV. Antonio Oscar Moreira
REQUERIDO: Curbel - Comércio e Indústria S/A
ADV. Hernando Viana
DESPACHO: Ao contador. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Asterpe - Indústria Técnica de Produtos Eletrônicos)
ADV. Alvaro Augusto Vilhena
REQUERIDO: Panificadora Cruz de Malta Ltda.
DESPACHO: Indefiro liminarmente o pedido do autor por não se adaptar o procedimento cautelar estolhido ao processo principal (Execução) no qual o Oficial de Justiça, na hipótese do artigo 633, pode proceder ao arresto de bens do devedor. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - CLAUSULA CONTRATUAL

REQUERENTE: Pedro Ferreira
ADV. Jorge Saul Junior
REQUERIDO: Maria José Wanzeler
ADV. Roberto Queiros de Leão
DESPACHO: Dê-se vista ao representante do Ministério Público. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Fineplast - Indústria e Comércio de Laminados Plásticos Ltda
ADV. Elisafá de Souza Machado
EXECUTADO: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A
DESPACHO: Publique-se editais de praça, em todo o obedecidas as normas do artigo 586 e seguintes do Código de Processo Civil. Designa o Cartório dia e hora desimpedidos para a realização da praça e eventual venda a quem mais der. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Retifica Mendonça de Motores Ltda
ADV. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.
REQUERIDO: Agro Florestal Primavera Ltda
ADV. Reinaldo Antonio da Costa
DESPACHO: Diga o autor. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO

REQUERENTE: Companhia de Seguros da Bahia
ADV. Ulisses Coelho de Souza
REQUERIDO: Empresa de Navegação Avreana Ltda
DESPACHO: Pague as custas e decorridas 48 horas, entreguem-se os autos à requerente independentemente de traslado. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Talisman Cláudio de Queiróz Teixeira.
ADV. Dorival I. de Souza Neto
REQUERIDO: Waldemir Lorenzo da Silva
ADV. Elyvan Capucho Coutinho e outro
DESPACHO: Deposite o cartório a quantia apurada no cálculo em Caderneta de Poupança, Cumprindo essa providência, voltem-me os autos conclusos. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Rubem Ribas
ADV. Ronaldo Koury Mades
REQUERIDO: Maria Fernanda Bittencourt Pires.
ADV. Nelson Augusto Freitas de Maira e outro
DESPACHO: Manifeste-se a suplicada. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Francisca Souza
ADV. Clairson Dias Figueiredo
REQUERIDO: Alfa-Esquadrias de Alumínio Ltda
DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTE: Descartes Furtado de Araújo
ADV. Raimundo Raiol
REQUERIDO: Carlos Jorge Martins Braz
DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 02 de março de 1988, às 10 horas. Renovem-se as diligências. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - ANULAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL

REQUERENTE: Waldemar Santos de Araújo
ADV. Odmar Ferreira
REQUERIDO: Maria José Ribeiro
ADV. Jaci Colares e outro
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 32. Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de fevereiro de 1988, às 10 horas. Intime-se. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Getúlio de Carvalho Galvão
ADV. Luiz Moreira e outros
REQUERIDO: Francisco Lúcio Matias Ferreira
ADV. Manoel Tocantins Lobato
DESPACHO: A certidão lavrada pelo sr. Oficial de Justiça Cláudio Macelar, às fls. 57 verso, constitui uma verdadeira afronta à Justiça. Não se concebe tamanha irresponsabilidade. Há algo de repugnante que precisa ser apurado. Acreditar que um velho Oficial de Justiça desconheça a CITAÇÃO COM HORA CERTA (artigo 227 e seguintes do CPC) seria compactuar com essa farsa, o que não é do feito deste Juízo. Determino à Sr. Escrivã que extraia xerox da peça citada encaminhando-a a este Juízo a fim de ser pedida à Exma. Sr. Desembargadora Corregedora a apuração que o caso merece. Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de fevereiro de 1988 (primeiro desimpedido), às 10 horas. Intime-se. Expeça o cartório os competentes mandados que deverão ser cumpridos pelo mesmo Oficial de Justiça, às próprias expensas. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTE: Roberto Cosme Nogueira Miralha
ADV. Raimundo D. Raiol
REQUERIDO: Diana Celia Figueira Miralha
DESPACHO: emarco a audiência para o dia 29 de fevereiro de 1988, às 10 horas. Intime-se. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Lacy Lourdes de Assunção Sobrinha
ADV. José Azevedo Brasil
REQUERIDO: Raimundo Nonato de Santos Passos
DESPACHO: Fixo desde logo, os alimentos provisórios em 20% (Vinte por cento) de seus ganhos. Oficie-se à empregadora para proceder os descontos em folha e para informar quanto ganha mensalmente o requerido. Designa o dia 04 de março de 1988, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Notifique-se o Ministério Público. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Boanerges Marinho da Rocha
ADV. Ana Célia Moreira Bessa
REQUERIDO: Nelsorita Teixeira de Carvalho Silva
ADV. Antonio Magalhães
DESPACHO: Designo o dia 12 de novembro do ano em curso, às 10 horas, em Cartório, para que seja purgada a mora, tudo de acordo com o artigo 36 da Lei 6649/79, devendo proceder-se ao depósito, caso o locador se recuse a receber. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Maria Lima Matias
ADV. José Maria do Nascimento
REQUERIDO: Francisco Elias Matias
DESPACHO: Marco a audiência de justificação do decurso de prazo da separação de fato para o dia 09 de dezembro do ano em curso, às 11:30. Intime-se. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Adélia Richena Silva
ADV. Jandira de Carvalho
REQUERIDO: Fernando de Oliveira Silva
DESPACHO: Fixo desde logo, os alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor em 30% (Trinta por cento) de seus ganhos. Oficie-se à empregadora para proceder aos descontos

em folha de pagamento e para informar quanto ganhos mensalmente o requerido. Designo o dia 03 de março de 1988, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Notifique-se o Ministério Público. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-DIVÓRCIO

REQUERENTE: José Barros da Silva
ADV. João Constantino Tork da Silva
REQUERIDO: Maria do Socorro Ribeiro da Silva
DESPACHO: Intime-se a requerida, por mandado da renúncia de seu advogado. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Iraci da Silva Barroza
ADV. Armário Guerra
EXECUTADO: Raimunda Terezinha da Silva Moraes
DESPACHO: Tendo em vista a Certidão do ar. Oficial de Justiça às fls. 14 verso, intime-se o credor para oferecer o endereço do devedor. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A
ADV. Márcio Costa
EXECUTADO: C. Almeida Filho e Francisco Cordeiro Chagas
DESPACHO: Diga o devedor sobre a petição de fls. 19. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Almir Bernal de Almeida e Maria de Nazaré Ferreira de Almeida
ADV. Ubirajara Silva
DESPACHO: Oficie-se à Telepará autorizando a transferência das linhas telefônicas. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-ARRESTO (SEQUESTRO)

REQUERENTE: Vera Lucia dos Santos Alves
ADV. João Paulo de A. Couto Alves
REQUERIDO: Centro Comercial
DESPACHO: Comprove o autor o pagamento da segunda parcela. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: Laura Teixeira Zanchi
ADV. José Montenegro
REQUERIDO: Emilio Lucas de Carvalho
ADV. Paulo Roberto Vale dos Reis
DESPACHO: Junte-se o documento de fls. 28. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

REQUERENTE: Evandro Santos de Azevedo
ADV. Carlos Platilha
REQUERIDO: Impar-Industria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda.
ADV. Rosomiro Arrais
DESPACHO: Autue-se a petição de agravo (fls. 99 a 101). Defiro sua formação. Intime-se o agravado para no prazo de cinco dias indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: Honorina Barata dos Santos
ADV. Rui Guilherme de Aquino
REQUERIDO: Luiz Jorge dos Santos.
ADV. Nilton Jorge Barreto Mayde
DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: Carlos Martins Gonçalves
ADV. Jacy Colares
REQUERIDO: Sonia Maria Gonçalves Teixeira
DESPACHO: Expeça-se o mandado competente. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: Aurélio Correia do Carmo
ADV. Armando Cordeiro
REQUERIDO: Celio de Carvalho Silva
ADV. Edilson Baptista de Oliveira Dantas
DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Pneumaximo Ltda
ADV. Carlos Affonso
EXECUTADO: Messias Barbosa de Souza
ADV. Rubens Nascimento Mota
DESPACHO: Intime-se o devedor para efetuar o pagamento da quantia apurada na conta dentro de 24 horas. Não o fazendo, prossiga-se na execução. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-ORDINÁRIA

REQUERENTE: Francisco Oliveira Sobrinho
ADV. Joselisa Kaufman
REQUERIDO: João Beato de Matos
DESPACHO: Este processo, embora vinculado ao Cartório Ana Lobato, corre pelo Juízo da 1ª

Vara. Assim sendo, determino que se apresente ao Excm. Sr. Dr. Juiz daquela Vara e torno sem efeito o despacho que prolatou às fls. 102. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-INVENTÁRIO E PARTILHA

REQUERENTE: Eliete Pinho da Costa, Terezi
nha de Jesus Pinho da Costa, Cássia Maria da Costa de Oliveira e Sônia Maria da Costa Sc.
Santos.
ADV. Nelson Ribeiro de M. e Souza
INVENTARIADO: João Vicente da Costa
DESPACHO: Torna-se por termo a adjudicação. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Incorema-Industria Comercio de Embalagens da Amazônia Ltda
ADV. Raimundo do Espírito Santo Esteves
EXECUTADO: Farmacia Dinis Ltda
ADV. Helioimar Gonçalves de Matos e outros.
DESPACHO: O Oficial de Justiça ainda não recolheu o mandado de citação e penhora, desco-
nhecendo este Juízo os bens penhorados. Deter-
mino que o faça dentro de 24 horas, voltando-me
me os autos conclusos para apreciar o pedido
do credor. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Imbraço Comercial Distribuidora
ADV. Adelino Aia
EXECUTADO: Consuel Construtora Petrola Ltda
DESPACHO: O Senhor Oficial de justiça rece-
beu o mandado para cumprir desde o dia 26
de junho, inexplicavelmente, até esta data não
o recolheu. Determino que o faça dentro de 24
horas. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco do Progresso S/A
ADV. Maria Madalena Quitos
EXECUTADO: Gilberto Araújo de Nascimento
DESPACHO: Determino que a petição de Embargos
e documentos que a instruem (fls. 15 a 20) se
ja autuada em apenso. Após, venham-me os autos
conclusos. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Janete Rodrigues Brito e outros
ADV. Rita de Cassia Pereira Amos
REQUERIDO: Condomínio do Ed. Alben Almy
ADV. Gilson Souza
DESPACHO: ao Suplicado, às fls. 262, concordou
com a desistência requerida às fls. 255 e 256
mas pediu que os autos baixassem à conta.
Como essa providência já foi tomada, deter-
mino que volte a se pronunciar. Relativamen-
te ao seu pedido de fls. 268/269, indefiro-o
em parte, por falta de amparo legal no tacan-
te ao levantamento da quantia consignada.
Quanto à petição do perito de fls. 271, posto
que a cobrança de seus honorários deve ser
feita na forma prevista no artigo 585, inci-
so V do CPC. Belém, 27-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: Mirian Pinho Pereira
ADV. Raimunda Mary Moreira de Carvalho e outro
REQUERIDO: Regina Lucia Albuquerque Cambráia
ADV. José Acreano Brasil
DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas re-
queridas pela autora às fls. 48 e 49. Para a
vistoria, nomeio perito o Dr. Euler dos Santos
Arruda residente nesta cidade à Avenida Gen-
til Bittencourt, 442. Intimem-se as partes pa-
ra os fins do § 1º, I e II do artigo 421 do
Código de Processo Civil. Belém, 27-10-87. Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-REVISIONAL DE ALUGUEL

REQUERENTE: Paulo Rubio de Souza Meira
ADV. em causa própria
REQUERIDO: Antonio Flavio Rodrigues
ADV. José Torquato Araújo de Alencar
DESPACHO: Defiro as provas requeridas pelo
réu. Intime-se o perito e assistentes técni-
cos indicados para virem prestar o comprome-
so legal no dia 18 de novembro do ano em cur-
so, às 11 horas (artigo 422 do CPC). Belém, 27-
10-87. Dra. Sônia Parente.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 28*10*87

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 255/87
Exeqte: Banco Real de Investimento S/A
Adv: Paulo Sá
Exceda: M. G. Figueiredo & Cia Ltda e outros
Adv: Elias Alexandre Aby Merhy
Desp: Diga a parte interessada, para posterior pro-
nunciamento deste Juízo. Cumpra-se. Belém, 22-10-87
(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 415/87
Exeqte: Unibanco-União dos Bancos Brasileiros S/A
Adv: Ivan da Silva Coutinho
Exceda: Xilo do Brasil Exportações S/A
Adv: Pedro Lima
Desp: Oficie-se na forma do pedido, voltando após
conclusos. Belém, 27-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 526/87
Exeqte: Manoel Barbosa de Carvalho
Adv: Antonio Roberto Cardoso
Exceda: Manoel Almeida Construções Gerais Ltda
Adv: Pedro Washington da Silva
Desp: A avaliação. Belém, 22-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 225/87
Exeqte: Credicard S/A - Adm. Cartões de Crédito
Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
Exceda: Waldir da Costa Guerra
Adv: Alin Silvio Afialo Garcia
Desp: Defiro o pedido de fls. 26 dos autos. Belém,
19-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº
Reque: João Sidney Rodrigues Prado
Adv: Carlos Nazareno Corrêa Padilha
Reqda: Maria Luiza de Brito
Adv: Pedro Daltro Cunha
Desp: Saneado o presente processo e deferidas as
provas requeridas, designo o dia 30/11/87, às 11,00
horas, para realização da audiência, cientes as par-
tes. Belém, 07-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 327/87
Reque: Carlos Vieira de Almeida
Adv: Angela Maria Barbosa Marques
Reqdo: Newton Colares Cohen
Adv: Joel Leite de Amorim
Desp: A conta. Belém, 27-10-87. (A) PEDRO PAULO MAR-
TINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO/
DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA
PROVEDORIA E RESÍDUOS
Belém, 28 de outubro de 1987

AÇÃO:-Rescisão Contratual com apreensão e depôsi-
to - 11ª. Vara - nº 611/87
Autora: Revest Comércio e Revestimentos Ltda
(Adv. Adonai Matias Mota).
Réu: Antonio Sansão Rodrigues.
Despacho (republicado por incorreção): I-Com/
a manifestação de fls. 25, considero corri-
gida a inicial de fls. admitindo a presen-
te como rescisão contratual, com apreensão
e depósito da coisa vendida com reserva /
de domínio. Faça-se a devida averbação na/
Distribuição e correção na capeação, no //
cartório do feito; II-Defiro liminarmente/
e sem audiência do acionado, a apreensão e
depósito dos bens descritos na exordial. //
Expeça-se mandado para a apreensão e depô-
sito, ficando os bens apreendidos sob a //
responsabilidade da duplicante; III-Efetua-
do o depósito, cite-se o réu Antonio San-
7 são Rodrigues para contestar, querendo, den-
tro do prazo legal ou requerer o que de 7
direito; IV- Nomeio perito o sr. Carlos Gui-
marães, o qual procederá a vistoria dos //
bens apreendidos, descrevendo-lhes o esta-
do, individualizando-os com todas as caracte-
rísticas e arbitrando seu valor. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11ª. Vara - nº 471/87
Autor: Gentil Rebonatto (Adv. Maria Madalena /
Garcia Quitos).
Ré: Emob Empreendimentos e Obras Ltda.
Despacho: A apreciação da parte interessada.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 28 de OUTU-
BRO DE 1987- 13º Ofício.

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor:
TELMO FRANCISCO CHASCHLER (Adv. Paulo Klautau) Réu:
LIENE MARIA SOBRAL NEVES (Adv. Wilson Monteiro Pi-
gueiredo) Despacho: Diga o autor sobre a contesta-
ção. Em, 27-10-87. a) Werther Benedito Coelho....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autora:
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA SILVA (Adv. Antonio Vas
de Castro) Réu: José Nogueira do Nascimento (Adv.
Emelinda Garcia) Despacho: Autorizo o levantamen-
to pelo consignado da importância depositada para
a extinção da obrigação. Em, 27-10-87. Em, 27-10-
87. a) Werther Benedito Coelho, ...

Autos Cíveis de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- Requeren-
te: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (Adv. Reinaldo
Andrade da Silveira) Requerido: MADECOL-Madeirei-
ra Colorado Ind. e Com. Ltda. Despacho: Diga os /
interessados e M. Público. Em, 27-10-87. a) Werther
Benedito Coelho, ...

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: SALOMÃO DE SOUZA
(Adv. Antonio Miranda da Fonseca) Réu: ANTONIO CAR-
LOS DOS SANTOS MONTEIRO. Sentença de conclusão se-
guinte: JULGO PROCEDENTE o pedido, declaro rescin-
dido o contrato existente entre as partes e deter-
mino o despejo da parte requerida, concedendo-lhe
o prazo de 30 dias para desocupar o imóvel sob pe-
na de ter que fazê-lo compulsoriamente. Pela su-
cumbência, pagará a parte demandada as eventuais
custas e honorários advocatícios, arbitrados em
20% do valor da causa. Transitada em julgado, ex-
peça-se mandado. Registre-se e intimem-se. Belém
Pa- 23-10-87. a) Werther Benedito Coelho, ...

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: MARIA EUNICE DA
CONCEIÇÃO FIGUEIREDO (Adv. Maria dos Anjos Moraes
de Serra Freire) Réu: THEMISTOCLES GODINHO DE OLI-
VEIRA. Sentença de conclusão seguinte: JULGO PRO-
CEDENTE o pedido, declaro rescindido o contrato /
existente entre as partes e determino o despejo /
da parte requerida, concedendo-lhe o prazo de 30

dias para desocupar o imóvel, sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente. Pela sucumbência, pagar a parte demandada as eventuais custas e honorários advocatícios, arbitrados em 20% do valor da causa. Registre-se e intime-se. Belém, 23-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.....

Autos Cíveis de USUCAPIÃO- Requerente: DÉBORA MD REIRA DOS SANTOS (Adv. João Bosco de Carvalho)

Despacho de conclusão seguinte: Cite-se a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel. Citem-se os confinantes, pessoalmente. Cite por Edital, com prazo de 30 dias, os interessados ausentes incertos e desconhecidos. Cientifiquem-se por Carta, os representantes da Fazenda Estadual-Itapira e Municipal- Codem. Intimem-se o Curador de Ausentes e o Curador dos Registros Públicos. Belém, 22-10-87 a) Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A (Adv. José de Arimatéia Me deiros da Rocha) Executado: RUBERTX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação. Em, 27-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de ADOÇÃO PLENA- Requerente: RAIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA (Adv. Decolécio Pereira), em favor da menor: M.S.C.F. Sentença de conclusão seguinte: Assim ante o exposto e o que mais dos autos constam, acolho o parecer do Doutor Curador de Menores e indefiro o pedido de fls. 02 e 03, negando a Adoção Plena em favor da menor M.S.C.F., de 20 anos de idade, nascida em 11-10-67, requerida por RAIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA e MARIA DE NAZARÉ EDNAID COUTINHO FERREIRA, por absoluta falta de amparo legal (Lei nº 6.697/79). Sem custas. P.R.I. Belém, 23 de outubro de 1987. a) CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Vara Privativa de Menores.....

Autos Cíveis de AGRAVO DE INSTRUMENTO- Agravante: BANCO BANDEIRANTES S/A (Adv. Paulo Sá) Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sergio Augusto A. Lima) Despacho: A. Defiro a formação do agravo. Digam os interessados no prazo de 5 dias, quanto as peças que serão trasladadas, podendo indicar documentos novos. Em, 22-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.....

Autos Cíveis de ADOÇÃO PLENA- Requerente: CARLOS CAMPOS DA ROCHA (Adv. Haylton Reis) Sentença de / conclusão seguinte: Assim ante o exposto e o que mais dos autos constam, considero como preenchidos todos os requisitos legais e em decorrência defiro o pedido de fls. 02, concedendo aos requerentes CARLOS CAMPOS DA ROCHA e LAURA FRANCO DA ROCHA a Adoção Plena da menor M. F.S., de quinze (15) anos de idade, nascida em 23-11-71, filha / de Estelva Mariana da Silva. Determino a expedição dos mandados necessários para: I-a inscrição desta sentença que terá efeito constitutivo no Registro Civil, no, no qual serão consignados os nomes dos pais adotivos da menor que ficará com o nome de M.F.F.R., bem como os nomes // dos adotantes, fazendo cessar os vínculos de filiação e parentesco anteriores, não podendo constar das certidões do registro nenhuma observação sobre a origem do ato e não podendo ser fornecida / certidão desse mandado que será arquivado (art. 35 §§ 1º, 2º e 4º e Art. 36, da Lei nº 6.697/79); II- o cancelamento do registro original da menor, devendo também ser arquivado esse mandado (art. 35, § 3º da Lei nº 6.697/79). Sem custas. P.R.I. Belém, 25 de setembro de 1987. a) CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Vara de Menores.....

ESCRIVÃO.
EMILTON PINTO SAMPAIO.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO Juíza: Dra. MARIA INÊS ANTUNES LIMA, Titular da 14ª Vara Cível.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Agravada: AGRPECUÁRIA ITAPURA LTDA. Despacho: "Traslade-se aos autos as peças referidas. Concluída a formação do agravo, diga a agravada." (27.10.87) Advogados: Drs. Sergio Augusto Andrade Lima, Jose Augusto // Torres Potiguar.

14ª Vara Cível. FALÊNCIA. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. Despacho: "Defiro o pedido. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a cumprir o mandado em 48 h. sob pena de responsabilidade." (27.10.87) Advogado: Dra. Mariade Fátima Pinheiro de Oliveira

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: Ir. ROSEMARIE PIRES DE LIMA. Impetrada: COMISSÃO DE JUSTIÇA DO DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS (DEFID). Despacho: "Diga o M. P." (27.10.87) Advogado: Dr. Marco Aurbélio Lima do Nascimento.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetren-tes: CARLOS NEWTON REIS BARBOSA e OUTROS. Impetra-

da: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Sentença (parte final): "Assim é que, defiro o pedido, determinando a suspensão do desconto consignado na folha de pagamento dos imputantes. Subam 7 os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Art. 12, parágrafo único da Lei 1533/51). P.R.I." (27.10.87) Advogada: Dra. Ana Maria Alonso de Souza.

14ª Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Ma NOEL DE LIMA RODRIGUES. Requeridos: DELEGADO JOÃO SALVINO NETO e BATERINDUS CIA. DE SEGUROS. "De-se vista dos autos ao M. P." (27.10.87) Advogado: // Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Requerente: CIA. TROPICAL - HOTEL SANTAREM. Requerido: O ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Carteie a Sra. Procuradora aos autos, seu decreto de nomeação, a fim de satisfazer o preceituado no art. 12, I, do Cód. de Proc. Civil. Cts., e seguir." (27.10.87) Advogados: // Drs. Luiz Paulo Galvão, Carmen Lucia Mendes Cunha

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEBRÁ. Requerida: GUARANAT - 7 GUARANÁ NATURAL LTDA. Despacho: "A conta." (28.10.87) Advogados: Drs. Roberto Zalluth de Carvalho, Jose Paulo Queiroz.

7ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariante: ORLANDO PEREIRA CAMPOS. Inventariante: MARIA PASTORINHA / DOMINGUES ATRIO DAS NEVES. Despacho: "Retifique-se o formal de acordo com o pedido de fls. 55." (28.10.87) Advogados: Drs. Fernando de Araújo Vianna, Jacy Monteiro Colares. Despacho prolatado pela Dra. Maria Helena Ferreira.

3ª Vara Cível. RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. Requerente: Irmãos FERNANDES LTDA. Requeridos: HANS FRANCISCO KINAR DE SOUZA e OUTROS. Despacho: "Sugira a Dra. Escrivã dia e hora para a realização da audiência em pauta. Ciente o M. P." (28.10.87) Advogados: // Drs. Paulo Marinho D'Antona, Ademir Kato. Despacho prolatado pela Dra. Ana Teresa Sereni Murrieta.

Belém, 28 de outubro de 1987

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrivente Juiz de Direito

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 28.10.1987

CARTO ANA CASTELO

Proc. nº 10/87-SISCOM-301870282375 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima Réu: EMAC-EMP. DE MAT. CONSTRUÇÃO. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 5. Belém, 23.10.87 Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 15/84 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Heloisa de Souza). Réu: MADEIRA INDÚSTRIA COMERCIO PERNAMBUCO LTDA. (Adv.). Despacho: A conta. Belém, 23.10.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 17/87-SISCOM-301870282235 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima Réu: ACOINOX-AÇO INOXIDÁVEL S/A. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 7. Belém, 23.10.87 Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 08/87-SISCOM-301870282391 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima Réu: I. M. SOUZA. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 8. De-se vistas dos autos ao Procurador da Fazenda. Belém, 23.10.87 Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 123/87-SISCOM-301866168063 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado). Requerido: GUSTAVO CARNEIRO. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 43. Belém, 23.10.1987. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 135/85 de REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Requerente: MONSA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (Adv. Aldebaro K. Neto). Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. (Adv. Geraldo Lima). Final de Sentença: Assim, à vista do exposto e do que consta nos autos, julgo improcedente o pedido e condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários do procurador da ré, os quais arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I. Cus-tas ex-lege. Belém, 23.10.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1044/87-SISCOM-301860189051 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque). Requerida: TV CARAJÁS. (Adv. Waldemar Vianna).

Despacho: Considerando os termos do disposto no art. 934 inciso III e 940 § 2º do CPC, defiro o pedido de fls. 32, reiterado as fls. 42 e determino a paralisação da obra, observadas as formalidades legais. Expeça-se mandado. Belém, 23.10.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 166/84 de ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO. (APELAÇÃO CÍVEL). Apelante: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Roberto Cardoso). Apelado: BENEDITO LUIZ DE FRANÇA. (Adv. Fernando Vianna). Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 108 dos autos, observando que a classe do requerido deve ser a g, a não ser que a administração, segundo os seus critérios entenda enquadrá-lo em outra classe. A conta, para o cálculo de liquidação de sentença, conforme pedido de fls. 109 dos autos. Belém, 23.10.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 125/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.). Agravado: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. (Adv. Felix de Oliveira). Despacho: 1-Defiro a formação do agravo. 2-Intime-se o agravado para no prazo de 5 dias, indicar as peças dos atos que deseja serem trasladadas e juntar documentos novos. 3-Se o agravado apresentar documento novo, de-se vistas ao agravante para dizer sobre ele no prazo de 5 dias. 4-Concluída a formação do instrumento, intime-se o agravado para responder. 5-A seguir, a conta. Belém, 17.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 28 de outubro de 1987
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã - Pará - Brasil

BELÉM, 28 DE OUTUBRO DE 1987.
CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL - DRA. THEREZI NHA MARTINS DA FONSECA
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7399/86. Req: CLAUDIONOR FONSECA DA SILVA e MARIA AMÉLIA BARROS (Adv. Ghislaine Pimentel e Nazaré Maia). DESP. Diga a autora. Belém, 06.10.87.

ALIMENTOS Nº 6667/86. Req: MARIA ABIZAR ABUD FERREIRA (Adv. Marilena Harmona). Req: ELIPHAR WASTERIOR DE MORAES. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 30. 03.88, às 9,30 horas. Belém, 05.10.87.

INVENTÁRIO. Req: JULIO REIS DOS SANTOS (Adv. Joselisa Kauffman). DESP. Digam os interessados, inclusive a Fazenda Estadual, sobre as declarações preliminares. Belém, 05.10.87.

EXONERAÇÃO DE ENCARGO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS. Req: WILLIAM DOS SANTOS LIMA (Adv. Milton Chagas). Req: IVETE ATAIDE MIRANDA. DESP. Cite-se. Belém, 22.10.87.

ALIMENTOS. Req: RENATA KELLY DAMASCENO DE OLIVEIRA (Adv. Jacirema Cunha). Req: REINALDO NAZARÉ DE OLIVEIRA. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, e penso a ser paga a requerente a partir da citação. Designo o dia 20.04.88, às 9,30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 13.10.87.

ALVARÁ Nº 8219/87. Req: RAIMUNDO BRITO DA COSTA (Adv. Ana Bastos). DESP. Considerando p parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará. Belém, 20.10.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: LUCIA PAULA DA CONCEIÇÃO E OUTROS (Adv. Nelson Souza). Req: JOAQUIM CHAGAS HUNGRIA. DESP. Emende as requerentes a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 15.10.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8569/87. Req: ERMÍNIO DOS SANTOS FONSECA e MARIA RAIMUNDA SARAYYA DA SILVA (Adv. Vitoria L. Marques). DESP. Diga o M.P. Belém, 15.10.87

ALIMENTOS. Req: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA FONSECA (Adv. Mª de Nazaré Guimarães). Req: JAILE MOURA TORRES (Adv. Hamilton F de Souza). DESP. Diga o M.P. Belém, 14.10.87

ALIMENTOS. Req: VITÓRIA SANTOS DOS SANTOS (Adv. Ermelin da Garcia). Req: ANTONIO RAIMOS DOS SANTOS. DESP. Arbitro os provisórios em 25% dos vencimentos brutos do requerido, a partir da citação e designo audiência para o dia 25.04.88, às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se Ofício. Belém, 20.10.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DO SOCORRO PINA DO NASCIMENTO (Adv. Daniel R. Junior). Req: ANTONIO CARLOS FARIAS DO NASCIMENTO. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 25% dos vencimentos bruto do requerido, excluídos os descontos necessários. Designo o dia 21.04.88, às 10,30 horas para audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se Ofício. Belém, 15.10.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8771/87. Req: ALBERTO PEREIRA DA SILVA e ELIZABETH TEIXEIRA DA SILVA (Adv. Rosi-

nei Silva). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo firmado pelas partes às fls. 3 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 07.10.87.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE ALIMENTOS. Req: ANTONIO ATILA PAUXIS DE OLIVEIRA (Adv. Suleima Pintas). Req: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (Adv. Helena R. Lobato). DESP. Em provas. Belém, 15.10.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA AUXILIADORA FURTADO (Adv. Hamil - ton Gualberto). Req: ANTONIO EVANDRO BRIGIDO DE OLIVEIRA (Adv. Antonio Augusto Alyes). DESP. Ao M.P. Be - lém, 06.10.87.

ALIMENTOS. Req: ROSÂNGELA SILVA DA PAIXÃO (Adv. Pedro Odival). Req: NIVALDO ARAUJO DA PAIXÃO (Adv. Ida Mª da Silva). Sentença: Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes no termo de audiência de fls. para que produza seus efeitos legais. Belém, 06.10.87.

ARROLAMENTO. Req: DELZUTE ALVES DE OLIVEIRA (Adv. Acácio Elleres). DESP. A Avaliação. Belém, 05.10.87.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Req: EDSON GERALDO FERREIRA MACHADO JUNIOR (Adv. Nuno José Miranda). Req: EDSON GERALDO FERREIRA MACHADO (Adv. Nazaré Maia). DESP. Digam as partes sobre a conta. Belém, 21.10.87.

ALIMENTOS. Req: ANA AMÉLIA DA GAMA SIMÕES (Adv. Antonio Quaresma). Req: PAULO SEBASTIÃO TRINDADE DA COSTA. DESP. Emenda a titularidade da inicial. Belém, 15.10.87.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER BANAQUE

RESENHA DE 28/10/87

Proc. 76/86

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria de Lourdes Fonseca Magalhães (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).
Requerido: Anício Jacob
Despacho: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para intimar pessoalmente a autora, dando cumprimento ao meu despacho de fls. 10. Belém, 27-10-87."

Proc. 85/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria Izamar Veríssimo de Oliveira (Adv. Marilena Carmona).
Requerido: Mário Gomes Lopes.
Despacho: "Rec. hoje. 23-10-87. Arquive-se os autos com as cautelas legais. Belém, 23-10-87."

Proc. 48/87

Ação: Nunciação de Obra Nova
Requerente: José Sôdré Teixeira (Adv. Roberto Queiroz de Leão).
Requerido: Josias Pereira Pinto
Despacho: "Rec. hoje. Dê-se ciência ao autor da certidão da Oficial de Justiça, para que tome providências cabíveis. Int. Belém, 23-10-87."

Proc. 71/86

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: José Neves de Souza (Adv. Sérgio Guimarães Martins).
Requerido: André Pinheiro de Almeida
Despacho: "Rec. hoje. Arquive-se, com as cautelas legais, intimando-se antes o autor para processar o levantamento da importância depositada. Belém, 23-10-87."

Proc. 73/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Roberto Guimarães Cordeiro (Adv. Samuel B. de Moraes).
Requerido: Antonia Lopes Monteiro
Despacho: "Rec. hoje. Arquive-se, com as cautelas legais. Belém, 23-10-87."

Proc. 39/87

Ação: Consignação em Pagamento
Autora: Maria da Luz Costa dos Santos (Adv. Flávio C. Maroja).

Réu: Ulisses dos Santos Mendonça
Despacho: "Rec. hoje. Para o depósito designo o dia 09-11-87, às 10 horas, citando-se o réu para vir ou mandar receber, de acordo com o meu despacho de fls. 7. Int. Belém, 23-10-87."

Proc. 135/87

Ação: Indenização por Danos Causados
Suplicante: Maria José Monteiro Marques (Adv. José Maria Castro Castilho).
Suplicado: Antonio Ribeiro Mendes
Despacho: "Rec. hoje. Em razão desta Pretora ser incompetente para funcionar em que envolvam matéria referente ao estado e capacidade das pessoas, redistribua-se para uma das varas de assistência judiciária. Belém, 23-10-87."

Proc. 96/87

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Antonio Maria de Jesus Chaves (Adv. Marilena Carmona dos Santos).
Requerido: Sebastião Gomes da Silva

Despacho: "Rec. hoje. Diga o autor sobre a certidão da Oficial de Justiça. Int. Belém, 23-10-87."

Proc. 119/87

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Arlindo Siqueira Cortinas e sua mulher Maria de Jesus Rodrigues Cortinas (Adv. Dailson Marinho Nogueira).
Requerido: Maria de Fátima Rodrigues Gaia
Despacho: "Rec. hoje. Indefiro o pedido da liminar requerida, face a não ter ficado suficientemente provados os fatos alegados na inicial. Aguarde-se o prazo de contestação, na forma do artigo 930, parágrafo único, do CPC, citando-se o réu. Int. Belém, 23-10-87."

Proc. 55/86

Ação: Despejo
Requerente: Alvaro Pinto (Adv. Geraldo Fernandez Vasquez).
Requerido: Raimundo Alves de Souza (Adv. Rosinei Rodrigues da Silva).
Despacho: "Rec. hoje. Arquive-se os autos com as cautelas legais. Belém, 23-10-87."

Proc. 112/87

Ação: Reintegração de Posse combinado c/ Obrigação de Fazer.

Requerente: Escolástica de Freitas ~~Manoel~~ (Adv. Dourival Rodrigues dos Santos).
Requerido: Manoel Dias
Despacho: "Rec. hoje. A audiência de justificação não se realizou face a ausência do autor e seu advogado, e, também, não foi apresentado o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência. Fica a essas razões, indefiro a liminar requerida, mandando seja o réu citado para contestar a ação, de acordo com o artigo 930, e seu parágrafo único, do C.P.C. Int. Belém, 23-10-87."

Proc. 121/87

Ação: Execução
Requerente: Walter Antonio Cunha Ramos (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza).
Requerido: Maria das Graças Ferreira Ribeiro
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão da oficial de justiça manifeste-se o autor. Int. Belém, 23-10-87."

Proc. 65/86

Ação: Despejo por falta de Pagamento
Requerente: Maria da Conceição Cardoso Garcia (Adv. Climerio Machado de Mendonça Neto).
Requerido: Fabiano Costa Maciel
Despacho (final de sentença): "Vistos, etc..., é de se despejar o inquilino que não paga o aluguel e demais encargos no prazo convencionado ou, na falta deste, até o dia dez do mês seguinte ao vencido. Nesta ação o locatário está em atraso desde o mês de abril de 1986, não contestou a ação nem pediu a purgação da mora. Nestas circunstâncias, julgo procedente a ação e em consequência, decreto o despejo do réu do imóvel que ocupa, devendo-se expedir o mandado de notificação judicial pelo prazo de 15 dias para a desocupação. Condene o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 22 de outubro de 1987."

Proc. 2/87

Ação: Despejo
Requerente: Maria do Socorro da Silva Gomes (Adv. Otávio Vasconcelos Lima).
Requerido: Luis Carlos de Oliveira Melo (Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha).
Despacho (final de sentença): "Vistos, etc... Enfim, o réu não providenciou a realização da purgação da mora e permanece em débito para com a autora. Nestas condições julgo procedente a ação e em consequência, decreto o despejo do réu do imóvel que ocupa, de acordo com o artigo 52, I da Lei nº 6.649, de 16-05-79, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 dias para a desocupação, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 20 de outubro de 1987."

MARCIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritora

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 28.10.87

Proc. nº 27/87

Ação: Despejo
Reque: José Vieira Moura
Adv: Nelson José de Souza
Reque: Agostinho de Oliveira Lima
Adv: Milton Ferreira Chagas
Desp: "Vistos, etc., Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, designado o dia 30 do mês de novembro, às 10:30 horas observadas as formalidades legais: Int. Belém, 29.09.87.
Proc. nº 06/87
Ação: Consignação em Pagamento
Reque: Edna Maria Santos Pereira
Adv: Reinaldo Antonio da Costa
Reque: Francisco de Paula Soares Dias
Desp: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências, designado o dia 16 do mês vindauro, às 9:00 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Recomendado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências, cumprir o dever de seu ofício com mais presteza. Int. Belém, 27.10.87."

Proc. nº 130/87

Ação: Indenizatória por Morte
Reque: Julio Benedito Passinho
Adv: Angela Terezinha de Souza Coelho
Reque: Wanderlei Corrêa Ramos Fiel
Desp: "Rec. hoje Redistribua-se, pois, havendo interesse de menor fôlego de nossa competência o processamento do presente feito. Int. Belém, 27.10.87.
Proc. nº 29/87
Ação: Reivindicatória
Reque: Edir Veiga Siqueira
Adv: Beatriz Dias Fernandes
Reque: Abdias Freitas da Silva
Desp: "Rec. hoje Renove-se a citação, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 27.10.87.
Proc. nº 86/87
Ação: Despejo Pro Falta de Pagamento
Reque: Paula Pinheiro da Luz
Adv: Tersio dos Santos Pedrazoli
Reque: Antonio Bispo de Souza
Desp: "Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 13v. Int. Belém, 27.10.87.
Proc. nº 99/87
Ação: Despejo Para Uso Próprio
Reque: Osvaldina Trindade Moreira
Adv: Raimundo Elias de Souza Mendes
Reque: José Renato Progenio Pojo
Adv: Milton Gurjão das Chagas
Desp: "Rec. hoje. Em provas, no tríduo. Int. Belém, 27.10.87.
Proc. nº 12/87
Ação: Reintegração de Posse
Reque: Donzilda Pereira Silva
Adv: Raimundo Elias de S. Mendes
Reque: Domingas Neris Martins Quinto e Maria das Mercês Silva do Nascimento
Adv: Maria Auxiliadora Franco Vilaga e Admor Malcher
Desp: "Rec. hoje. Em provas, no tríduo. Belém, 27.10.87.
Proc. nº 85/87
Ação: Obrigação de Fazer
Reque: Alzenira do Espírito Santo Santos
Adv: Henrique Melo
Reque: Delguinandes Santos e Pereira e sua mulher
Desp: "Rec. hoje. Diga a autora sobre a contestação. Int. Belém, 27.10.87.
Proc. nº 89/87
Ação: Despejo
Reque: Maria das Graças Gomes Pavão
Adv: Maria de Nazaré Castro Maia
Reque: Mario Fernando Simões dos Santos
Desp: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 29, para que produza seus efeitos e jurídicos efeitos. Isento de custas. P.I.R. Belém, 27.10.87.
Proc. nº 115/87
Ação: Consignação em Pagamento
Reque: Virgílio Dionel Salim
Adv: Ana Maria de Andrade Santos
Reque: Irene Elias Rodrigues
Desp: "Rec. hoje. Arquive-se, com as cautelas legais. Belém, 27.10.87.
Proc. nº 79/86
Ação: Reintegração de Posse
Reque: Maria Providência Guilherme Lima e Outros
Adv: Maria Suelly Rodrigues de Paiva
Reque: Emilio Santos Monteiro
Desp: "Rec. hoje. Expeça-se mandado, intimando pessoalmente a autora a fim de manifestar-se sobre a apresentação do instrumento de mandado, não anexado a inicial. Belém, 27.10.87.
Proc. nº 44/87
Ação: Reintegração de Posse
Reque: Adalberto Araújo Rocha e sua mulher
Adv: Jacy Colares
Reque: Hamilton Lopes Martins.
Adv: Ophir José Novaes Coutinho.
Desp: "Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. 44, dando o processo por saneado. Decorrido o prazo para interposição de recurso, volte conclusos para os ulteriores de direito. Int. Belém, 28.10.87.
Proc. nº 113/87
Ação: Consignação em Pagamento
Reque: Antonio Batista de Oliveira
Adv: Maria Renne B. Maia e Sady Dias
Reque: Dalva Pinheiro Farias
Desp: "Rec. hoje. Face a certidão supra, renovem-se as diligências para o dia 18 do mês vindauro, às 11:30 horas. Cite-se. Belém, 28.10.87.
Proc. nº 103/87
Ação: Cobrança de Seguro Obrigatório (Sumaríssima)
Reque: Sebastião Gomes Nahum
Adv: Neomizio Lobo Nobre
Reque: Nacional Companhia de Seguros
Desp: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 18 de dezembro único desimpedido, às 11:30 horas HBV, para audiência de instrução e julgamento, quando a requerida poderá contestar e oferecer prova, se assim o desejar, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Int. Belém, 28.10.87."

MARIA CORETE HENRIQUES DA SILVA
Escritora da 2ª Pretoria do Cível e
Comércio da Capital, em exercício
(G. Reg. nº 20.088)

QUEM É QUEM
PERSONALIDADES
NO PARÁ

A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado
PERSONALIDADES NO PARÁ, mostrando **QUEM É QUEM**
atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória
social do Pará e, para isso, convites estão sendo
distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone-226-0556

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras do Pará